

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e adequação de instalações no Sistema de Videomonitoramento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

VALOR ESTIMADO: R\$ 199.809,00 (Cento e noventa e nove mil oitocentos e nove reais)

Tuntum – Maranhão, 12 de junho de 2023.



DANILO VIANA PESSOA

Pregoeiro Titular
Portaria n.º 001/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

Órgão: Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gabinete da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

Responsável pela Demanda: Katielle Costa de Brito

Portaria nº 79/2023

Telefone: (99) 98197-6441

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Prestação de serviços de manutenção corretiva e adequação de instalações no Sistema de Videomonitoramento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objetivo desta solicitação consiste em permitir que o Município ponha em perfeito funcionamento o sistema de videomonitoramento hoje instalado, afim de obter um serviço de monitoramento eficiente e adequado com o intuito de preservar a vida útil dos equipamentos e das instalações sem perda das características, integridade física, rendimento e funcionalidade integral dos sistemas; bem como a correção dos possíveis defeitos que os equipamentos possam apresentar.

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Planilhas quantitativas estimadas em anexo.

Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, das 08:00 h às 17:00 h.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Gabinete da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil e Katielle Costa de Brito.

Katielle Costa de Brito

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro -
65763-000 - Tuntum - Maranhão



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



Prazo para pagamento: 30 dias após recebimento da nota fiscal.

Tuntum/MA, 29 de maio de 2023.

Katielle Costa de Brito

Katielle Costa de Brito
Portaria nº 79/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro
65763-000 - Tuntum - Maranhão



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMADA – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Visita Técnica. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA MENSAL, EM PONTO DE CERCAMENTO, CÂMERAS, CONserto DE PEÇAS E BACKUP POR PONTO.	HORA	900

Katielle Costa de Brito

Katielle Costa de Brito
Portaria nº 79/2023



PORTARIA N.º 79, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito em Exercício de Tuntum, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

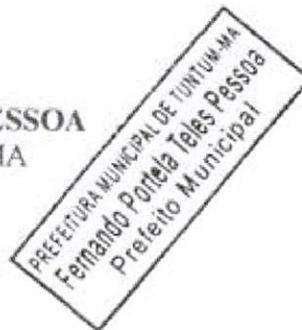
Art. 1º - NOMEAR, o (a) servidor (a) **KATIELLE COSTA DE BRITO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21919822002-7 e inscrita sob CPF nº 051.619.533-65, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (06/02/2023).

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum/MA





Relatório de Cotação: Prestação de serviços de manutenção corretiva e adequação de instalações no Sistema de Videomonitoramento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

Pesquisa realizada entre 01/06/2023 11:16:02 e 02/06/2023 10:19:36

Relatório gerado no dia 02/06/2023 10:37:34 (IP: 191.6.22.122)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Visita Técnica (Limitada a uma hora).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 4	1	R\$ 222,01 (un)	-	R\$ 222,01	R\$ 222,01

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS	00002223	27/03/2023	R\$ 246,12
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS	00002223	27/03/2023	R\$ 210,96
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS	00002223	27/03/2023	R\$ 210,96
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO	510776-5-042-2022	13/10/2022	R\$ 220,00
Valor Unitário				R\$ 222,01

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 215,48	Média dos Preços Obtidos: R\$ 222,01
--	--------------------------------------

Valor Global: R\$ 222,01

Detalhamento dos Itens





Item 1: Visita Técnica (Limitada a uma hora).

Preço Estimado: R\$ 222,01 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 222,01

Média dos Preços Obtidos: R\$ 222,01

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Os serviços de assistência técnica de manutenção corretiva deverão ser prestados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 246,12

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS	Data: 27/03/2023 00:00
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Monitoramento Remoto de 73 (setenta e três) Câmeras de Segurança, para vários Setores deste Município de Balbinos.	Modalidade: DISPENSA
	SRP: NÃO
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA CÂMERAS DO SISTEMA DE SEGURANÇA - MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA CÂMERAS DO SISTEMA DE SEGURANÇA	Identificação: 00002223
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: web.balbinos.sp.gov.br:8079/Transparencia/
	Quantidade: 12
	Unidade: SRV
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.140.539/0001-60	LUIZ CARLOS MENEGUETE JUNIOR	R\$ 246,12
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Reginópolis	Endereço: RUA ANOR VELOSO SOBRINHO, 336
		Telefone: (14) 9196-1619
		Email: meneguetejr@yahoo.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 210,96

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS	Data: 27/03/2023 00:00
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Monitoramento Remoto de 73 (setenta e três) Câmeras de Segurança, para vários Setores deste Município de Balbinos.	Modalidade: DISPENSA
	SRP: NÃO
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA CÂMERAS DO SISTEMA DE SEGURANÇA - MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA CÂMERAS DO SISTEMA DE SEGURANÇA	Identificação: 00002223
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Fonte: web.balbinos.sp.gov.br:8079/Transparencia/
	Quantidade: 12
	Unidade: SRV
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.140.539/0001-60	LUIZ CARLOS MENEGUETE JUNIOR	R\$ 210,96
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Reginópolis	Endereço: RUA ANOR VELOSO SOBRINHO, 336
		Telefone: (14) 9196-1619
		Email: meneguetejr@yahoo.com.br





Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Monitoramento Remoto de 73 (setenta e três) Câmeras de Segurança, para vários Setores deste Município de Balbinos.
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA CÂMERAS DO SISTEMA DE SEGURANÇA - MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA CÂMERAS DO SISTEMA DE SEGURANÇA

Data: 27/03/2023 00:00
Modalidade: DISPENSA
SRP: NÃO
Identificação: 00002223
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Fonte: web.balbinos.sp.gov.br:8079/Transparencia/
Quantidade: 12
Unidade: SRV
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.140.539/0001-60	LUIZ CARLOS MENEQUETE JUNIOR	R\$ 210,96
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Reginópolis	Endereço: RUA ANOR VELOSO SOBRINHO, 336
Telefone: (14) 9196-1619	Email: meneguetejr@yahoo.com.br	

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA INTERNA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA MENSAL, EM PONTO DE CERCAMENTO, CAMERA INFRAVERMELHO, CONSERTO DE PECAS E BACKUP POR PONTO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA MENSAL, EM PONTO DE CERCAMENTO, CAMERA INFRAVERMELHO, CONSERTO DE PECAS E BACKUP POR PONTO

Data: 13/10/2022 00:00
Modalidade: Pregão Presencial
SRP: SIM
Identificação: 510776-5-042-2022
Lote/Item: 1/3
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao
Quantidade: 10
Unidade: Unidade
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.471.986/0001-20	ADEMIR JESUS DE SOUZA	R\$ 220,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: MT	Cidade: Santa Rita do Trivelato	Endereço: R NICO BARACAT, 2502
Telefone: (65) 8414-7879/ (65) 8413-2634	Email: cftv.globaltech.seg@gmail.com	





Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Visita Técnica (Limitada a uma hora).

- 4 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 13/10/2022 e 27/03/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras MT

cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao

Data:

[Acessar a fonte aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Balbinos/SP

web.balbinos.sp.gov.br:8079/Transparencia/

Data:

[Acessar a fonte aqui](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de manutenção corretiva e adequação de instalações no Sistema de Videomonitoramento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
1	Visita Técnica. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA MENSAL, EM PONTO DE CERCAMENTO, CÂMERAS, CONCERTO DE PEÇAS E BACKUP POR PONTO.	Hora	900	R\$ 222,01	R\$ 199.809,00

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município de Tuntum possui um sistema de videomonitoramento urbano, composto por solução integrada, cujos principais equipamentos são: Câmeras, Switches, Servidor, central de monitoramento e infraestrutura de rede lógica. O principal objetivo é promover ações de prevenção ao crime, auxiliar em estratégias eficazes de monitoramento / vigilância e fornecer subsídios para ações estratégicas do pessoal de segurança pública, com foco na redução das incidências registradas, inclusive no trânsito, e na garantia da segurança e proteção à população do município.

2.2 A presente contratação visa permitir que o Município ponha em perfeito funcionamento o sistema de videomonitoramento hoje instalado, afim de obter um serviço de monitoramento eficiente e adequado preservando a vida útil dos equipamentos e das instalações sem perda das características, integridade física, rendimento e funcionalidade integral dos sistemas; bem como a correção dos possíveis defeitos que os equipamentos possam apresentar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1 Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com o decreto municipal 66/2021 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2023, suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução encontrada foi a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento existente no município, as manutenções irão abranger **Hardwares** (Servidores de Gerenciamento, Servidores de Armazenamento, Storages, equipamentos de Ares condicionados, Switches, TV's, Monitores, Estações de Monitoramento, Computadores, Acessórios, Cabeamentos Lógicos e Elétricos, PoE (Power over Ethernet), Nobreaks) e **câmeras** 5 (cinco) câmeras speed dome e 20 (vinte) câmeras bullet fixa, totalizando 25 câmeras, ressalva da possibilidade de ampliação;

4.2. A contratação deverá ocorrer pelo menor preço global.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

5.1 *Os serviços descritos na cláusula 1 são serviços comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade, por isso, devem ser licitados na modalidade PREGÃO.*

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O prazo de entrega dos serviços é de 7 dias contados do(a) envio da ordem de fornecimento (OS), que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única, no órgão ou unidade competente indicado pela OS.

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



6.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado posteriormente um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.11.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



15.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.2.1 *Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;*

16.2.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.2.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.2.4 comportar-se de modo inidôneo;

16.2.5 cometer fraude fiscal;

16.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.3.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.3.2 Multa compensatória de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.3.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.3.5 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;

16.3.5.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



16.4 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 199.809,00 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e nove reais).

Tuntum/MA, 05 de junho de 2023

Tony Ricardo Rocha Costa

Tony Ricardo Rocha Costa

Matrícula nº 0795



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



FONTE: CONTRATAÇÕES DE OUTROS ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO (BANCO DE PREÇOS)

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e adequação de instalações no Sistema de Videomonitoramento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	COTAÇÃO 04	PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	CV
1	VISITA TÉCNICA (LIMITADA A UMA HORA). SERVICO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA MENSAL, EM PONTO DE CERCAMENTO, CÂMERAS, CONSERTO DE PEÇAS E BACKUP POR PONTO.	HORA	R\$ 210,96	R\$ 246,12	R\$ 210,96	R\$ 220,00	R\$ 222,01	16,63	7,49

*CV: Coeficiente de Variação

DATA: 05/06/2023

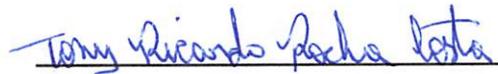
Tony Ricardo Rocha Costa

Servidor Público
Tony Ricardo Rocha Costa
Matricula N° 0795

Planilha orçamentária

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
1	013.013.386	VISITA TÉCNICA (LIMITADA A UMA HORA). SERVIÇO DE MANU	900	HR	222,01	199.809,00

TOTAL 199.809,00



Matrícula nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



AO SETOR CONTÁBIL,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 06 de junho de 2023.

ADAUTO BEZERRA DA SILVA NETO
Coordenador do Setor Financeiro



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.238.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 65762-000 - TUNTUM - MA.

Email:



PORTARIA Nº 139/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, ADAUTO BEZERRA DA SILVA NETO, inscrito no CPF sob nº 614.867.733-46, para o cargo de, da ORDENADOR DE DESPESAS da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoganda as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão : 07/06/2023



Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 763

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 22 SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PUBLICA, TRANSIT

Dotação : 06.122.0002.2157.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 243.120,85

DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E VINTE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS

Atenciosamente,

BRUNO COSTA

MOTA:61056996

382

Chefe da Divisão de Contabilidade

Assinado de forma digital
por BRUNO COSTA
MOTA:61056996382
Dados: 2023.06.07 16:17:25
-03'00'

GABINETE DO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM

PORTARIA N° 241/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Nomear, BRUNO COSTA MOTA, inscrito no CPF:610.569.963-82, para o Cargo de Contador da Divisão Financeira – Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum/ MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 12 de Junho de 2023.

RHICARDDO/HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro
65763-000 - Tuntum - Maranhão

PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

O Município de Tuntum/MA, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria n.º 001/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 66, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/06/2023

Horário: 09h00min

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços de manutenção corretiva e adequação de instalações no Sistema de Videomonitoramento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.
 - 1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Tuntum/MA para o exercício de 2023.

3. O CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam ou com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. Que os serviços/fornecimentos são realizados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor total do item;
 - 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos produtos fornecidos, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços quando solicitada, devidamente ajustada ao lance vencedor;
 - 10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços/fornecimentos:
- 7.26.1. Executados por empresas brasileiras;
- 7.26.2. Executados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.3. Executados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, quando for o caso.
- 8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, em prazo estipulado pelo Pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
 - 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências caso for necessário, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
 - 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, será avisado com antecedência quando a sessão pública for reiniciada;
 - 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;
 - 8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
 - 8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado quando for o caso.

- 8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
 - 8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;
- 8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pela pregoeira, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no

decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.10.5. A licitante não deverá apresentar os livros contábeis, no entanto, deverá encaminhar o Termo de Abertura, Encerramento e Demonstrações Contábeis.

9.11. **Qualificação Técnica:**

- 9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.
- 9.11.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de produtos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 9.11.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

- 9.11.2.3. Havendo suspeita sobre a veracidade do conteúdo do Atestado, é possível que o Pregoeiro, já na fase de julgamento e em sede de diligência, requeira a apresentação de documentos que permitam aferir a autenticidade do atestado.
- 9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- 9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- 9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de

- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo estabelecido pelo pregoeiro, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

- 15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE

- 16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 20.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município de Tuntum/MA e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum – Maranhão, _____ de _____ de 2023.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de manutenção corretiva e adequação de instalações no Sistema de Videomonitoramento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
1	<p>Visita Técnica.</p> <p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA MENSAL, EM PONTO DE CERCAMENTO, CÂMERAS, CONserto DE PEÇAS E BACKUP POR PONTO.</p>	Hora	900	R\$ 222,01	R\$ 199.809,00

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município de Tuntum possui um sistema de videomonitoramento urbano, composto por solução integrada, cujos principais equipamentos são: Câmeras, Switches, Servidor, central de monitoramento e infraestrutura de rede lógica. O principal objetivo é promover ações de prevenção ao crime, auxiliar em estratégias eficazes de monitoramento / vigilância e fornecer subsídios para ações estratégicas do pessoal de segurança pública, com foco na redução das incidências registradas, inclusive no trânsito, e na garantia da segurança e proteção à população do município.

2.2 A presente contratação visa permitir que o Município ponha em perfeito funcionamento o sistema de videomonitoramento hoje instalado, afim de obter um serviço de monitoramento eficiente e adequado preservando a vida útil dos equipamentos e das instalações sem perda das características, integridade física, rendimento e funcionalidade integral dos sistemas; bem como a correção dos possíveis defeitos que os equipamentos possam apresentar.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1 Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com o decreto municipal 66/2021 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2023, suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução encontrada foi a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento existente no município, as manutenções irão abranger **Hardware**s (Servidores de Gerenciamento, Servidores de Armazenamento, Storages, equipamentos de Ares condicionados, Switches, TV's, Monitores, Estações de Monitoramento, Computadores, Acessórios, Cabeamentos Lógicos e Elétricos, PoE (Power over Ethernet), Nobreaks) e câmeras 5 (cinco) câmeras speed dome e 20 (vinte) câmeras bullet fixa, totalizando 25 câmeras, ressalva da possibilidade de ampliação;

4.2. A contratação deverá ocorrer pelo menor preço global.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

5.1 Os serviços descritos na cláusula 1 são serviços comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade, por isso, devem ser licitados na modalidade PREGÃO.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O prazo de entrega dos serviços é de 7 dias contados do(a) envio da ordem de fornecimento (OS), que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única, no órgão ou unidade competente indicado pela OS.

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado posteriormente um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.11.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.6 O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.2.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.2.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.2.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.2.4 comportar-se de modo inidôneo;

16.2.5 cometer fraude fiscal;

16.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.3.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.3.2 Multa compensatória de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.3.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.3.5 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;

16.3.5.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.4 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 199.809,00 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e nove reais).

Tuntum/MA, 05 de junho de 2023

Tony Ricardo Rocha Costa

Matrícula nº 0795

ANEXO II MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N°/...., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA), POR
INTERMÉDIO DO (A)
E A EMPRESA
PARA O FORNECIMENTO DE
.....**

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o n°, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n°, de de de 20..., publicada no de de de, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo n° e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n°/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de, que será realizado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do art. 57, §1º, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O total da contratação é de R\$...... (.....);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2023:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

8.2. Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos objetos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Pelo MUNICÍPIO
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA
CNPJ:
REPRESENTANTE:
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____

MANUTENÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MEIO E FORMA DE COMUNICAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n.º ____/2023.

Pregão Eletrônico n.º ____/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____-_____, por seu representante, o Sr(a). _____, nacionalidade brasileira, profissão, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____-_____, DECLARA expressamente que:

I. Os meios eletrônicos de comunicação utilizados por este fornecedor/prestador de serviços são os seguintes:

CONTATO	TIPO (E-mail ou Fone)	App de mensagens (quando celular)	Dia e horário de expediente
empresa@email.com.br	E-mail	-	De 2º a 6º das 08:00 às 18:00 horas
(XX) XXXX-XXXX	Telefone	WhatsApp	De segunda a sexta das 08:00 às 18:00 horas

**(incluir todos os e-mails e telefones o licitante julgar necessário)*

II. Os endereços eletrônicos aqui declarados, são os meios de comunicação oficiais deste fornecedor/prestador de serviços, portanto, toda e qualquer citação, cientificação, notificações, intimação, avisos e demais atos necessários ao andamento do presente procedimento de contratação pública, devem ser encaminhados diretamente para estes.

III. Estou ciente de que após o recebimento e visualização de comunicações no(s) referido(s) e-mail e aplicativo de mensagens, devo de pronto respondê-los com o termo "RECEBIDO".

IV. Estou ciente de que o envio de retorno com o termo "RECEBIDO", será utilizado como marco temporal inicial para contagem de prazos.

V. Estou ciente de que ocorrerá cientificação tácita após 72 horas do recebimento de comunicação, sem que tenhamos confirmado o recebimento dela.

VI. Estou ciente de para se determinar a cientificação tácita, serão desconsiderados os sábados, domingos e feriados.

VII. Estou ciente de que os meios de comunicação aqui declarados, serão utilizados tanto no procedimento licitatório quanto no decorrer de toda a execução contratual.

VIII. Estou ciente de que o meio de comunicação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação é o e-mail cpl@tuntum.ma.gov.br.

IX. Estou ciente de que caso ocorra a mudança de qualquer meio de comunicação utilizado por este fornecedor/prestador, devo imediatamente comunicar o fato a Comissão de Licitação, e caso o contrato já esteja em execução, esta comunicação também deverá ser enviada ao departamento de compras e contratos.

Por ser verdade firmo a presente.

_____-_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)



PREFEITO



TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!

PORTARIA N.º 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Pregoeira Titular, substituto e respectiva equipe de apoio, com as atribuições de elaboração e análise de editais, recebimento das propostas e lances a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objetivo do certame ao Licitante vencedor de acordo com o Art. 3º, IV, da Lei nº 10.520/2002 e o art. 7º, II, do Decreto nº 3.555/2000.

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 67, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os (as) Senhores (as):

I – **DANILO VIANA PESSOA e VALQUIRIA SILVA PESSOA**, para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **MODALIDADE PREGÃO** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria entraram em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições ao contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE



GABINETE DO
PREFEITO



TUNTUM

MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (02/01/2023).


FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum/MA



À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “ Pregão Eletônico n.º 037/2023 e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum-Maranhão, 12 de junho de 2023.



Daniilo Viana Pessoa

Pregoeiro

PARECER JURÍDICO

ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES NO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL.

1- RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Pregoeiro Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processo administrativo tombado sob o nº 037/2023.

Consta no presente certame: termo de autuação; documento de formalização de demanda da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil; pesquisa de preços; termo de referência; mapa comparativo de preços; planilha orçamentária; encaminhamento ao setor contábil, solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; autorização de despesa pela autoridade superior; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e emissão de parecer.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passamos à análise jurídica.

2- PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer, urge registrar que a condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática da advocacia, conforme se abstrai do disposto na Lei Federal nº. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para a legal confecção do presente instrumento, é de ser observada a existência de isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), visto que tal documento preza pela liberdade administrativa do responsável, gestor, prova disso é que este poderá ou não seguir a opinião técnica emitida, segundo sua conveniência e finalidade.

Assim, a lei de licitações, em seu art.38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprido ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

3- FUNDAMENTAÇÃO

Determina a Lei nº 10.520/2002, art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada na modalidade pregão, consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo citado acima, aqueles cujos padrões de desempenho e

qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. Em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019 e no âmbito municipal, por meio do Decreto Municipal n.º 66/2021, que determina em seu art. 1º, §1º, a obrigatoriedade da utilização do pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

Em relação aos requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação, estes foram estabelecidos no art. 14, do Decreto ° 10.024/2019, que assim dispõe:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Analisando os autos do processo verifica-se: 1º) a elaboração do termo de referência, 2º) a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, 3º) a elaboração do edital, 4º) a definição das exigências de habilitação e sanções aplicáveis e 5º) a designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio. Dessa forma, destaca-se o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no artigo supracitado.

Ademais, ressalta-se que a especificação clara e precisa dos itens licitados, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico. Além disso, a cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado.

Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável.

Assim, para evitar distorções, “além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Eletrônico. Ademais, com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e os demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer à Lei 10.520/02, ao Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 66/2021 e demais legislações vigentes, quanto ao procedimento do Pregão Eletrônico.

É importante frisar, que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, conclui-se como juridicamente legítimo o pleito formulado, opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Eletrônico”.

Na oportunidade, reitera-se que se trata o presente parecer jurídico de liberdade de opinião do profissional, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência e oportunidade, de forma que a análise técnica foi realizada pela solicitante.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum - Maranhão, 14 de junho de 2023.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES
ASSESSORA JURÍDICA
PORTARIA N.º 029/2021
OAB/PI N.º 19.254

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
CNPJ: 06.138.911/0001-66
Rua Frederico Coelho, 411 - Centro
CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.
Email: gabinetetuntum@gmail.com

PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA
JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM,
ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de
Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Carolaine Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF:
613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de
Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias
do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

O Município de Tuntum/MA, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria n.º 001/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 66, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/06/2023

Horário: 09h00min

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços de manutenção corretiva e adequação de instalações no Sistema de Videomonitoramento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.
 - 1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Tuntum/MA para o exercício de 2023.

3. O CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam ou com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. Que os serviços/fornecimentos são realizados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor total do item;
 - 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos produtos fornecidos, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

7. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços/fornecimentos:
- 7.26.1. Executados por empresas brasileiras;
- 7.26.2. Executados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.3. Executados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, quando for o caso.
- 8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, em prazo estipulado pelo Pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
 - 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências caso for necessário, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
 - 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, será avisado com antecedência quando a sessão pública for reiniciada;
 - 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;
 - 8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
 - 8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado quando for o caso.

- 8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;
- 8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pela pregoeira, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no

decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.10.5. A licitante não deverá apresentar os livros contábeis, no entanto, deverá encaminhar o Termo de Abertura, Encerramento e Demonstrações Contábeis.
- 9.11. Qualificação Técnica:**
- 9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.
- 9.11.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de produtos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

- 9.11.2.3. Havendo suspeita sobre a veracidade do conteúdo do Atestado, é possível que o Pregoeiro, já na fase de julgamento e em sede de diligência, requeira a apresentação de documentos que permitam aferir a autenticidade do atestado.
- 9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- 9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- 9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de

classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços quando solicitada, devidamente ajustada ao lance vencedor;
 - 10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo estabelecido pelo pregoeiro, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

- 15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE

- 16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 20.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município de Tuntum/MA e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

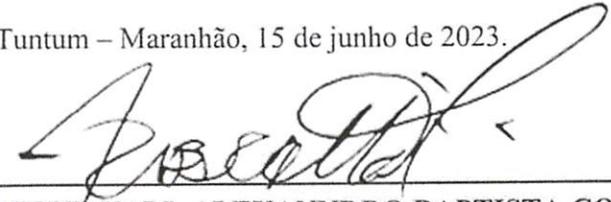
- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum – Maranhão, 15 de junho de 2023.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de manutenção corretiva e adequação de instalações no Sistema de Videomonitoramento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
1	Visita Técnica. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA MENSAL, EM PONTO DE CERCAMENTO, CÂMERAS, CONSERTO DE PEÇAS E BACKUP POR PONTO.	Hora	900	R\$ 222,01	R\$ 199.809,00

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município de Tuntum possui um sistema de videomonitoramento urbano, composto por solução integrada, cujos principais equipamentos são: Câmeras, Switches, Servidor, central de monitoramento e infraestrutura de rede lógica. O principal objetivo é promover ações de prevenção ao crime, auxiliar em estratégias eficazes de monitoramento / vigilância e fornecer subsídios para ações estratégicas do pessoal de segurança pública, com foco na redução das incidências registradas, inclusive no trânsito, e na garantia da segurança e proteção à população do município.

2.2 A presente contratação visa permitir que o Município ponha em perfeito funcionamento o sistema de videomonitoramento hoje instalado, afim de obter um serviço de monitoramento eficiente e adequado preservando a vida útil dos equipamentos e das instalações sem perda das características, integridade física, rendimento e funcionalidade integral dos sistemas; bem como a correção dos possíveis defeitos que os equipamentos possam apresentar.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1 Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com o decreto municipal 66/2021 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2023, suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução encontrada foi a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento existente no município, as manutenções irão abranger **Hardwares** (Servidores de Gerenciamento, Servidores de Armazenamento, Storages, equipamentos de Ares condicionados, Switches, TV's, Monitores, Estações de Monitoramento, Computadores, Acessórios, Cabeamentos Lógicos e Elétricos, PoE (Power over Ethernet), Nobreaks) e câmeras 5 (cinco) câmeras speed dome e 20 (vinte) câmeras bullet fixa, totalizando 25 câmeras, ressalva da possibilidade de ampliação;

4.2. A contratação deverá ocorrer pelo menor preço global.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

5.1 Os serviços descritos na cláusula 1 são serviços comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade, por isso, devem ser licitados na modalidade PREGÃO.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O prazo de entrega dos serviços é de 7 dias contados do(a) envio da ordem de fornecimento (OS), que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única, no órgão ou unidade competente indicado pela OS.

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado posteriormente um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.11.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.6 O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.2.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.2.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.2.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.2.4 comportar-se de modo inidôneo;

16.2.5 cometer fraude fiscal;

16.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.3.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.3.2 Multa compensatória de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.3.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.3.5 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;

16.3.5.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.4 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 199.809,00 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e nove reais).

Tuntum/MA, 05 de junho de 2023

Tony Ricardo Rocha Costa

Matrícula nº 0795

ANEXO II MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N°/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA), POR
INTERMÉDIO DO (A)
E A EMPRESA
PARA O FORNECIMENTO DE
.....**

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o n°, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n°, de de de 20..., publicada no de de de, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo n° e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n°/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de, que será realizado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do art. 57, §1º, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O total da contratação é de R\$..... (.....);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2023:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

8.2. Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos objetos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Pelo MUNICÍPIO
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA
CNPJ:
REPRESENTANTE:
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MEIO E FORMA DE COMUNICAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n.º ____/2023.

Pregão Eletrônico n.º ____/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____-_____, por seu representante, o Sr(a). _____, nacionalidade brasileira, profissão, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____-_____, DECLARA expressamente que:

I. Os meios eletrônicos de comunicação utilizados por este fornecedor/prestador de serviços são os seguintes:

CONTATO	TIPO (E-mail ou Fone)	App de mensagens (quando celular)	Dia e horário de expediente
empresa@email.com.br	E-mail	-	De 2º a 6º das 08:00 às 18:00 horas
(XX) XXXX-XXXX	Telefone	WhatsApp	De segunda a sexta das 08:00 às 18:00 horas

*(incluir todos os e-mails e telefones o licitante julgar necessário)

II. Os endereços eletrônicos aqui declarados, são os meios de comunicação oficiais deste fornecedor/prestador de serviços, portanto, toda e qualquer citação, cientificação, notificações, intimação, avisos e demais atos necessários ao andamento do presente procedimento de contratação pública, devem ser encaminhados diretamente para estes.

III. Estou ciente de que após o recebimento e visualização de comunicações no(s) referido(s) e-mail e aplicativo de mensagens, devo de pronto respondê-los com o termo "RECEBIDO".

IV. Estou ciente de que o envio de retorno com o termo "RECEBIDO", será utilizado como marco temporal inicial para contagem de prazos.

V. Estou ciente de que ocorrerá cientificação tácita após 72 horas do recebimento de comunicação, sem que tenhamos confirmado o recebimento dela.

VI. Estou ciente de para se determinar a cientificação tácita, serão desconsiderados os sábados, domingos e feriados.

VII. Estou ciente de que os meios de comunicação aqui declarados, serão utilizados tanto no procedimento licitatório quanto no decorrer de toda a execução contratual.

VIII. Estou ciente de que o meio de comunicação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação é o e-mail cpl@tuntum.ma.gov.br.

IX. Estou ciente de que caso ocorra a mudança de qualquer meio de comunicação utilizado por este fornecedor/prestador, devo imediatamente comunicar o fato a Comissão de Licitação, e caso o contrato já esteja em execução, esta comunicação também deverá ser enviada ao departamento de compras e contratos.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023. O Pregoeiro da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal nº 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e adequação de instalações no Sistema de Videomonitoramento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, no dia 29 de junho, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 15 de junho de 2023. Danilo Viana Pessoa - Pregoeiro



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 06 de junho de 2023.

Pelo MUNICÍPIO

Pela BENEFICIÁRIA DA ATA

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

CEPALAB LABORATORIOS LTDA - EPP

Prefeito Municipal

CNPJ Nº 02.248.312/0001-44

ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE

CPF Nº 872.589.866-34

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. O Pregoeiro da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de pneus para a frota de veículos pertencentes ao município de Tuntum/MA, no dia 28 de junho de 2023, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 15 de junho de 2023. Danilo Viana Pessoa – Pregoeiro

<https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 15 de junho de 2023. Danilo Viana Pessoa – Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA - Comunica aos interessados ao Edital nº: 035/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, objetivando a Registro de Preços para aquisição de pneus para a frota de veículos pertencentes ao município de Tuntum/MA, está SUSPENSA em virtude da necessidade de análise e possíveis alterações no Edital. Após serem realizadas a análise e as referidas alterações, o Aviso de Licitação será republicado através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, conforme § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, com uma nova data para abertura do certame. Mais informações pelo e-mail: cpltuntum@gmail.com. 15 de junho de 2023 – Danilo Viana Pessoa – Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023. O Pregoeiro da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal nº 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e adequação de instalações no Sistema de Videomonitoramento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, no dia 29 de junho, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site



PARTICIPANTES





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Fornecedor(es) participante(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0372023



Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor

CNPJ

Enquadramento

I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI

21.248.951/0001-54

Microempresa

PROPOSTA
INICIAL I SEG
SEGURANCA E
INTELIGENCIA
EIRELI





PROPOSTA INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

PREGÃO ELETRONICO N° 037/2023

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e adequação de instalações no Sistema de Videomonitoramento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT (R\$)	V.TOTAL (R\$)
01	Visita Técnica. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA MENSAL, EM PONTO DE CERCAMENTO, CÂMERAS, CONSERTO DE PEÇAS E BACKUP POR PONTO.	Hora	900	R\$ 222,01	R\$ 199.809,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL: R\$ 199.809,00 (Cento e noventa e nove mil oitocentos e nove reais)

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 DIAS

Tuntum-MA, 29 de junho de 2023.

ADRIANA PRADO ALBUQUERQUE



DOCS DE HAB. I
SEG
SEGURANCA E
INTELIGENCIA
EIRELI





MARIA DE JESUS DA SILVA, brasileira, solteira, natural de Aroazes-PI, nascida em 4.08.1973, portadora da carteira de identidade nº 1.399.130 SSP-PI e CPF nº 696.080.163-04, residente domiciliada na Avenida Barão de Castelo Branco nº 691 Bairro Monte Castelo CEP 64014-058 em Teresina - PI único componente da empresa “ MARIA DE JESUS DA SILVA MONITORAMENTO DE SEGURANÇA – ME”, com a sede na Avenida Barão de Castelo Branco nº 691 Complemento Sala A Bairro Monte Castelo CEP 64016-850 na Cidade de Teresina – (PI), registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE nº 22101110063, por despacho de em 16 de outubro de 2014, inscrita no CNPJ nº 21.248.951/0001-54, resolve transformar de empresário em empresa individual de responsabilidade limitada, assim alterar o seu contrato constitutivo e respectivos aditivos, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica admitida como titular da empresa. **ADRIANA PRADO ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, empresaria, nascido em 04.11.1974, natural de chapadinha – (MA), Cédula de identidade RG nº 2.107.713 SSP – PI, CPF/MF nº 508.329.993-34, residente e domiciliado na Avenida Barão de Castelo Branco nº 691 Bairro Monte Castelo CEP 64.016-850 em Teresina-(PI).

CLAUSULA SEGUNDA: Retira – se da empresa neste ato a titular, **MARIA DE JESUS DA SILVA**, cedendo e transferindo por venda, suas cotas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a titular **ADRIANA PRADO ALBUQUERQUE**.

CLAUSULA TERCEIRA: A titular ora se retira da empresa, declara que a faz livre e desembaraçado de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das cotas transferidas, para nada mais reclamar quer do sócio cessionário, quer da sociedade.

CLAUSULA QUARTA: O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), terá aumento de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país neste ato, ficando seu capital no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) representado por uma única quota de igual nominal, totalmente integralizado, neste ato em moeda corrente e vigente do país, pelo titular:

NOME	QUOTA	VALOR
ADRIANA PRADO ALBUQUERQUE	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
TOTAL	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade passara exercer as atividades de:

Atividade Principal:

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

Atividades Secundárias:

753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares, painéis, louças, garrafas térmicas, escovas domésticas, escovas, vassouras e cabides etc).

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.



4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6130-2/00 - Telecomunicações por satélite.
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.
9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Em virtude das modificações instituídas pelo novo Código Civil (Lei nº 10.406/2002; consolida-se a seguir as cláusulas essenciais e acidentais no nosso contrato constitutivo:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica Transformada esta empresa em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de “ **I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI**”, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), representado por única quota de igual valor nominal, totalmente integralizado, neste ato em moeda corrente e vigente do País, pelo titular.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa:

Atividade Principal:

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

Atividades Secundárias:

753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares, painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras e cabides etc).
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6130-2/00 - Telecomunicações por satélite.
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.
9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

CLAUSULA QUARTA: A sede da empresa fica Avenida Barão de Castelo Branco nº 691 Complemento Sala A Bairro Monte Castelo CEP 64016-850 na Cidade de Teresina – (PI).

CLAUSULA QUINTA: A qualquer tempo, a critério de seu titular, poderá abrir ou fechar filiais em qualquer parte de território nacional.

CLAUSULA SEXTA: A atividade teve o início 14 de outubro de 2014 com prazo de duração é por tempo indeterminado, é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SETIMA: A administração da empresa caberá a titular, **ADRIANA PRADO ALBUQUERQUE**, com poderes de representar ativa e passivamente, judicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedados negócios estranhos aos fins sociais, podendo nomear procuradores para a pratica de atos de gestão administrativa e instrumento publico, bem como assinar todo e qualquer documento para o bem desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA OITAVA: O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômica do ano fiscal, se teve lucros ou perdas serão suportados pelo titular.

CLAUSULA NONA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DECIMA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da sociedade Anônima.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: O titular declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro desta Comarca de Teresina – Piauí para resolver questões e dirimir duvidas oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem assim justos e contratados, assina a presente alteração, em uma via de igual teor e forma, a primeira via destina o registro e arquivamento na Junta Comercial do estado do Piauí.

Teresina – PI, 13 de agosto de 2020

ADRIANA PRADO ALBUQUERQUE

MARIA DE JESUS DA SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
50832999334	ADRIANA PRADO ALBUQUERQUE
69608016304	MARIA DE JESUS DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2020 17:49 SOB Nº 22600064407.
PROTOCOLO: 200341529 DE 28/09/2020 16:36.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004603664. NIRE: 22600064407.
I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 28/09/2020
www.plauidigital.pi.gov.br



Prefeitura Municipal De Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2023

INSC.

4515978

CPF/CNPJ:

21.248.951/0001-54

DATA

24/03/2023

RAZÃO SOCIAL:

I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI

NOME FANTASIA:

I SEG SEGURANCA INTELIGENTE

LOCALIZAÇÃO:

AVENIDA BARAO DE CASTELO BRANCO Nº 691
TERESINA - PI
64016850

SALA A

MONTE CASTELO

ATIVIDADES

1	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
2	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
3	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4	4753-9/00	Comércio varejista especializado de ele- trodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
5	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
6	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de pa- pelaria
7	4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
8	6130-2/00	Telecomunicações por satélite
9	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
10	8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
11	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

LICENÇAS:

MEIO AMBIENTE	Nº THE-SEMAM-L-PIP1902535050/2020	Validade: 30/11/2023
VIGILÂNCIA	Nº 7341/20-22	Validade: 30/11/2023
A.R.C.B		Validade: 16/02/2024

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a

RESSALVA: A VALIDADE DESTA ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código de Autenticidade

afd70d87185e48d7fa5fe0b3abffe0a53c





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço
1920230039600



Página 1/1

1. Responsável Técnico

MARLONY TASMIRO DE SOUSA SILVA ALBUQUERQUE

Título profissional: **Engenheiro Eletricista**

RNP: **1918073090**

Registro: **34190**

Empresa Contratada: **I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI**

Registro: **0000041832EMPI**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE MIGUEL LEAO**

CPF/CNPJ: **06554935000104**

Logradouro: **PRAÇA ALTAMIRO DE ÁREA LEÃO**

Nº: **10**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MIGUEL LEAO**

UF: **PI**

CEP: **64445-000**

Contrato: **012/2023**

celebrado em **08/03/2023**

Vinculado à ART:

Valor: R\$ **53.691,00**

Tipo de Contratante:

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

ção Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **PRAÇA ALTAMIRO DE ÁREA LEÃO**

Nº: **10**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MIGUEL LEAO**

UF: **PI**

CEP: **64445-000**

Data de Início: **08/03/2023**

Previsão de Término: **08/07/2023**

Coordenadas Geográficas: **-5.6808051, -42.738768**

Finalidade: **INFRA-ESTRUTURA**

Código:

Proprietário **MUNICÍPIO DE MIGUEL LEAO**

CPF/CNPJ: **06554935000104**

4. Atividade Técnica

ELABORAÇÃO

PROJETO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA

Quantidade

2.5000

Unidade

quilômetro

PROJETO DE SISTEMAS DE VÍDEO

2.5000

quilômetro

EXECUÇÃO

EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA

Quantidade

2.5000

Unidade

quilômetro

EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE VÍDEO

2.5000

quilômetro

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração do PROJETO E EXECUÇÃO de CFTV CONECTADO para o MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO, em Miguel Leão/PI para Construção de 2,5km de Rede em Dados Via Cabo Óptico pela ISEG SEGURANÇA E INTELIGENCIA LTDA para o Sistema de Monitoramento de Circuito Fechado de TV do Município de Miguel Leão/PI. Endereço da Obra: Praça Altamiro de Área Leão, 10 - Bairro: Centro — Miguel Leão- PI — CEP: 64.445-000 e em oito pontos da cidade de Miguel Leão/PI.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

MARLONY TASMIRO DE SOUSA SILVA ALBUQUERQUE - CPF: 01064416390

MUNICÍPIO DE MIGUEL LEAO - CPF/CNPJ: 06554935000104

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confca.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)2107-9292



Valor ART: R\$ **254,59**

Registrada em **26/06/2023**

Valor Pago: **254,59**

Nosso Número: **8201417422**

Baixada em:



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidade e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa: MARIA DE JESUS DA SILVA MONITRAMENTO DE SEGURANÇA, CNPJ: 21.248.951/0001-54, situada na Av. Barão de Castelo Branco, nº 691, Sala A, Bairro Monte Castelo, Teresina-PI, representada pela sua procuradora a Sra. Adriana Prado Albuquerque, CPF: 508.329.993-34, RG: 2107713 SSP-PI, DEMONSTROU A IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DE SEGURANÇA POR CÂMERA IP NO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, conforme contrato nº 005/2019, do Pregão Presencial nº 032/2018, tendo cumprido todas as exigências no tocante a qualidade e prazo de execução dos serviços, não havendo até a presente data nenhum fato de desabone sua conduta e afete a sua capacidade técnica.

Piracuruca-PI, 04 de junho de 2019.

Francisco Eudes Gomes da Silva

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO
CONTRATANTE**

Cartório do 2º Ofício de Piracuruca
 ANIELILLY CARVALHO DE MENEZES FERREZ - TABELA
 CNPJ: 08.048.783/0001-08
 Rua: Rua Manoel de Sá, nº 100 - Centro - Piracuruca - PI - CEP: 64.100-000

RECIBO DE AUTENTICAÇÃO A FIRMA DE FRANCISCO EUDES GOMES DA SILVA EM
 TERESINA-PI, EM 04 DE JUNHO DE 2019, ÀS 10:00 HORAS.

ANIELILLY CARVALHO DE MENEZES FERREZ - TABELA
 Oficial do Registro Civil

Rua Getúlio Vargas, Nº 70 - Centro
 2º Ofício de Piracuruca-PI

SELO DE AUTENTICAÇÃO E AUTENTICIDADE
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
 Assessoria de Apoio e
 Expediente
 de Teresina

489 34568



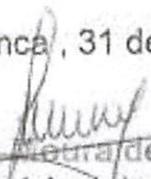
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
Gabinete do Prefeito



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **Hot Shop**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 21.248.951/0001-54, estabelecida em Teresina, Estado do Piauí, com endereço na Av Barão de Castelo Branco, n.º 691, no Bairro Monte Castelo, CEP. 64.016.850, **DEMONSTROU IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA NA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO DE SEGURANÇA POR CÂMERA IP conforme Carta Convite Nº 007/2015**, fazendo-o com eficiência, responsabilidade e respeito aos dispositivos legais pertinentes.

Água Branca, 31 de Outubro de 2016


Jonas Moura de Araújo
Prefeito Municipal de Água Branca





**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito, e em geral para constituir documento idôneo de Habilitação junto a entidade e órgãos, que a Empresa I SEG SEGURANÇA E INTELIGENCIA EIRÉLI inscrita no CNPJ: 21.248.951/0001-54, estabelecida na cidade de Teresina Piauí, com endereço na avenida Barão de Castelo Branco, 691 no bairro Monte Castelo, DEMONSTROU IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA EM REDE METRO COM CAMERAS IP NO MUNICÍPIO DE OEIRAS PIAUÍ, conforme contrato nº 023/2021, do pregão eletrônico nº BE 005/2021 tendo cumprindo todas as exigências no tocante a qualidade e prazo de execução do serviço, não havendo nenhum fato que desabone sua conduta e afete sua capacidade técnica.


Luiz Ronaldo de Abreu Sá
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Oeiras

Oeiras(Pi), 20 de julho de 2022.



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA LTDA		Protocolo: PIC2301974050			
NIRE : 22600064407 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 22600064407	CNPJ 21.248.951/0001-54	Data de Ato Constitutivo 16/10/2014	Início de Atividade 14/10/2014		
Endereço Completo Avenida BARÃO DE CASTELO BRANCO, Nº 691, SALA A, MONTE CASTELO - Teresina/PI - CEP 64016-850					
Objeto Social ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, (ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANEIS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS. ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES ETC). COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS. TELECOMUNICACOES POR SATELITE. SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO.					
Capital Social R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome ADRIANA PRADO ALBUQUERQUE	508.329.993-34	R\$ 120.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato			
Nome ADRIANA PRADO ALBUQUERQUE	508.329.993-34	Indeterminado			
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação		
Data 16/12/2022	20220786828	223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/06/2023, às 08:34:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código NHU2A7RW.



PIC2301974050

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.248.951/0001-54

Certidão nº: 28348425/2023

Expedição: 20/06/2023, às 10:36:23

Validade: 17/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.248.951/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.248.951/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2014
NOME EMPRESARIAL I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) I SEG SEGURANCA INTELIGENTE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BARAO DE CASTELO BRANCO	NÚMERO 691	COMPLEMENTO : SALA A;
CEP 64.016-850	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	MUNICÍPIO TERESINA
		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (86) 3222-7014
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/06/2023** às **10:12:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 048.653/23-16

CPF/CNPJ: 21.248.951/0001-54

Contribuinte: I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 18:06:43 h, do dia 01/06/2023.

Validade: 2023/08/30

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Nº 002/2022

C P ADRIANA PRADO
ALBUQUERQUE:5
0832999334

Assinado de forma digital
por ADRIANA PRADO
ALBUQUERQUE:5083299933
4
Dados: 2023.06.26 10:25:51
-03'00'

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", onde as partes do doravante denominados seguem citados abaixo:

CONTRATANTE: I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o 21.248.951/0001-54, com sede na Av. Barão de Castelo Branco, nº 691, Bairro Monte Castelo nº 691 na Cidade de Teresina Piauí neste ato representada pela sua sócia-administradora **SRA. ADRIANA PRADO ALBUQUERQUE** brasileira, solteira, empresária, inscrito no RG sob o número 2107713 SSP/PI, portadora do CPF n, 508.329.993-34, residente e domiciliada na Av. Barão de Castelo Branco, nº 691, Bairro Monte Castelo, na cidade de Teresina, Piauí.

CONTRATADO: Neste ato representado por **MARLONY TASMIRO DE SOUSA SILVA ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, portador da Identidade Nº 5022411 SSP-PI, e inscrito CPF nº 010.644.163-90, bem como, inscrito no CREA/PI, sob o nº 34190 e RNP nº 1918073090, residente domiciliado na Rua São Leonardo , nº 566, Condominio Hawaii, Bloco 2 , Apartamento de nº 206, Bairro Uruguai, na cidade de Teresina, Piauí.

CLÁUSULA 1ª:

O objeto do presente instrumento contratual, caberá ao Contrato desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado a seguir:

1. Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétrico/eletrônicos;
2. Analisar propostas técnicas, instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos;
3. Elaborar documentação técnica de sistemas e equipamentos;
4. Coordenar empreendimentos elétrico/eletrônicos;
5. Supervisionar as etapas de instalação, manutenção e reparo de equipamentos elétricos, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência



Assinado de
forma digital
por ADRIANA
PRADO
ALBUQUERQUE:
50832999334
RQE:508
Dados:
2023.06.26
10:26:17 -03'00'

técnica;

6. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
7. Fazer estimativa dos custos da mão-de-obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação;
8. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
9. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e estudar processos;
10. Supervisionar as etapas de instalação, manutenção e reparo de equipamento elétrico, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica;

CLÁUSULA 2^a:

A vigência do presente contrato vigora no prazo indeterminado, a contada data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 3^a:

O Contrato terá carga horária de 4 (quatro) horas diárias, de Segunda às Quintas-feiras, no horário de 13:00 as 18:00.

CLÁUSULA 4^a:

O Contratante assegura ao contratado, absoluta independência técnica;

CLÁUSULA 5^a:

Os Honorários profissionais do contratado deverão ser de no mínimo 06 (Seis) salários mínimos mensais, conforme Lei Federal nº4.950-A de 22 abril de 1996 e Resolução 397/95 do CONFEA.



Assinado de
forma digital por
ADRIANA
PRADO
ALBUQUERQUE:
50832999334
Dados:
2023.06.26
10:26:42 -03'00'

CLÁUSULA 6º:

O presente serviço será remunerado pela quantia de R\$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais), referente aos serviços efetivamente Prestados a cada 2 (duas) horas trabalhadas, sendo acordado entre as partes, devendo ser pago em depósito, dinheiro ou cheque, ou outra forma de pagamento em que ocorra

CLÁUSULA 7º:

Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 (Trinta) dias e baixa da(s) obra(s) e ou serviço(s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30(trinta) dias.

CLÁUSULA 8º:

Durante a vigência deste contrato, e pelo prazo previsto em Lei, ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme cláusula 1º.

CLÁUSULA 9º:

Toda e quaisquer taxas impostos e encargos que incidirem sobre o contrato será de responsabilidade do contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela Empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora Contratados.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de representação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.



Teresina-PI, 10 de Novembro de 2022.

ADRIANA
PRADO
ALBUQUERQUE: 5083299334

Assinado de forma digital
por ADRIANA PRADO
ALBUQUERQUE:50832999
334
Dados: 2023.06.26
10:27:05 -03'00'

ADRIANA PRADO ALBUQUERQUE
SÓCIA- ADMINISTRADORA
EMPRESA I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI

Documento assinado digitalmente
gov.br MARLONY TASMIRO DE SOUSA SILVA ALBU
Data: 26/06/2023 10:22:40-0300
Verifique em <http://validar16.gov.br>

MARLONY TASMIRO DE SOUSA SILVA ALBUQUERQUE
CPF: 010:644.163-90

TESTEMUNHAS:

PEDRO XAVIER DA SILVA FILHO

NOME: PEDRO XAVIER DA SILVA FILHO
CPF Nº: 612.846.403-37

Anderson Kelvyn dos Santos Ferreira

NOME: Anderson Kelvyn dos Santos Ferreira
CPF Nº 090523783-80



DECLARAÇÃO DE DE MEIO E FORMA DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2023

A empresa ISEG SEGURANÇA E INTELIGENCIA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 21.248.951/0001-54, com sede na Avenida Barão de Castelo Branco, n.º 691, Sala-A, na cidade de Teresina, Estado Piauí, CEP 64.016-850, por seu representante, a Sra. ADRIANA PRADO ALBUQUERQUE, nacionalidade brasileira, diretora administrativa, CPF nº. 508.329.993-34, residente e domiciliado na Avenida Barão de Castelo Branco, n.º 691, na cidade de Teresina, Estado Piauí, CEP 64.016-850, DECLARA expressamente que:

Os meios eletrônicos de comunicação utilizados por este fornecedor/prestador de serviços são os seguintes:

CONTATO	TIPO	APP DE MENSAGENS	Dia e horário de expediente
isegthe@gmail.com	(86) 99839-9798	(86) 99835-7199	De 2º a 6º das 08:00 às 18:00 horas
(86) 99835-9199	ADRIANA	WHATSAPP	De segunda a sexta das 08:00 às 18:00 horas

Os endereços eletrônicos aqui declarados, são os meios de comunicação oficiais deste fornecedor/prestador de serviços, portanto, toda e qualquer citação, cientificação, notificações, intimação, avisos e demais atos necessários ao andamento do presente procedimento de contratação pública, devem ser encaminhados diretamente para estes;

Estou ciente de que após o recebimento e visualização de comunicações no(s) referido(s) e-mail e aplicativo de mensagens, devo de pronto respondê-los com o termo "RECEBIDO".

Estou ciente de que o envio de retorno com o termo "RECEBIDO", será utilizado como marco temporal inicial para contagem de prazos.

Estou ciente de que ocorrerá cientificação tácita após 72 horas do recebimento de comunicação, sem que tenhamos confirmado o recebimento dela.

Estou ciente de para se determinar a cientificação tácita, serão desconsiderados os sábados, domingos e feriados.

Estou ciente de que os meios de comunicação aqui declarados, serão utilizados tanto no procedimento licitatório quanto no decorrer de toda a execução contratual.

Estou ciente de que o meio de comunicação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação é o e-mail cpl@tuntum.ma.gov.br

Estou ciente de que caso ocorra a mudança de qualquer meio de comunicação utilizado por este fornecedor/prestador, devo imediatamente comunicar o fato a Comissão de Licitação, e caso o contrato já esteja em execução, esta comunicação também deverá ser enviada ao departamento de compras e contratos.

Por ser verdade firmo a presente.

Tuntum-MA, 29 de junho de 2023.

ADRIANA PRADO ALBUQUERQUE
Diretora Administrativa
CPF Nº 508.329.993-34
RG Nº 2.107.713 SSP-PI



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA LTDA
CNPJ: 21.248.951/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:24:25 do dia 18/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2023.

Código de controle da certidão: **AAFB.0A91.OFF0.9270**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVA À DÍVIDA ATIVA ESTADUAL**

Nome: I SEG SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA EIRELI

CPF/CNPJ/CAGEP: 19.547.343-4

-RESSALVADOS OS DIREITOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE INSCREVER E COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, CERTIFICA-SE QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO NA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, CONSTA A **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** COM EXIGIBILIDADE SUSPensa NOS TERMOS DO ART. 151 DA LEI NO 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (CTN), OU GARANTIDOS MEDIANTE BENS OU DIREITOS, OU COM EMBARGOS DA FAZENDA PÚBLICA EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL, OU OBJETO DE DECISÃO JUDICIAL QUE DETERMINA SUA DESCONSIDERAÇÃO PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL.

CONFORME DISPOSTO NOS ARTS. 205 E 206 DO CTN, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA.

TERESINA (PI), 02 DE JUNHO DE 2023.

Luiz Carlos Melo do Lago
Diretor - Chefe de Dívida
Ativa

Rita Braga de Sousa
Rita Braga de Sousa
Técnico da Fazenda Estadual
Matrícula: 003171-2

Documento expedido gratuitamente

A cópia deste documento só é válida com a apresentação do original.

Prazo de validade: 90 dias.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVA À DÍVIDA ATIVA ESTADUAL**

Nome: I SEG SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA EIRELI

CPF/CNPJ/CAGEP: 19.547.343-4

-RESSALVADOS OS DIREITOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE INSCREVER E COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, CERTIFICA-SE QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO NA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa NOS TERMOS DO ART. 151 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (CTN), OU GARANTIDOS MEDIANTE BENS OU DIREITOS, OU COM EMBARGOS DA FAZENDA PÚBLICA EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL, OU OBJETO DE DECISÃO JUDICIAL QUE DETERMINA SUA DESCONSIDERAÇÃO PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL.

CONFORME DISPOSTO NOS ARTS. 205 E 206 DO CTN, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA.

TERESINA (PI), 02 DE JUNHO DE 2023.

Luiz Carlos Melo do Lago
Diretor - Conselho de Administração
AV: 100

Rita Braga de Sousa
Técnico da Fazenda Estadual
Matrícula: 003171-2

Documento expedido gratuitamente.

A cópia deste documento só é válida com a apresentação do original.

Prazo de validade: 90 dias.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 2946717

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: ISEG SEGURANÇA E INTELIGENCIA EIRELI
CNPJ: 21248951000154, REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANA PRADO ALBUQUERQUE
ENDEREÇO: AVENIDA BARAO DE CASTELO BRANCO, 691, SALA-A
BAIRRO: MONTE CASTELO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 09 de Junho de 2023 às 09 h 57 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2946717. Código verificador: 21AEF.E3C6C.8A819.82874

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.248.951/0001-54
Razão Social: I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI
Endereço: AV BARAO DE CASTELO BRANCO 691 SALA A / MONTE CASTELO / TERESINA / PI / 64016-850

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2023 a 15/07/2023

Certificação Número: 2023061603400207309133

Informação obtida em 27/06/2023 21:23:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2306132124895100015401

RAZÃO SOCIAL I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI			
ENDEREÇO AVE BARAO DE CASTELO BRANCO 691 SALA A			BAIRRO OU DISTRITO MONTE CASTELO
MUNICÍPIO TERESINA	CEP 64016850	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 21.248.951/0001-54		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.547.343-4	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/06/2023, às 12:20:19

VÁLIDA ATÉ 12/08/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 30C0-FB03-CABE-E195-6B1F-C5CF-BA4E-1B7D



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 36, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA LTDA, município Teresina, CNPJ nº 21.248.951/0001-54, Número de Registro (NIRE) 22600064407.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 16/10/2014

A. constitutivo: 22101110063

Teresina, 01/01/2022

SILVIA CAROLINE DE MOURA ALBUQUERQUE
CONTADOR
CRC/PI 010568/O-0

ADRIANA PRADO ALBUQUERQUE
Administrador, Sócio
CPF 508.329.993-34



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/01/2022	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	Lucros Acumulados	926.492,99	
01/01/2022	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	Lucros Acumulados		926.492,99
			TOTAL DO DIA	926.492,99	926.492,99
03/01/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	Despesa com combustível	250,00	
03/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Despesa com combustível		250,00
			TOTAL DO DIA	250,00	250,00
05/01/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	Despesa com combustível	220,00	
05/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Despesa com combustível		220,00
			TOTAL DO DIA	220,00	220,00
07/01/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.954,00	
07/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.954,00
07/01/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.135,00	
07/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.135,00
			TOTAL DO DIA	6.089,00	6.089,00
10/01/2022	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	Pg Assistencia Contábil ref.ao mes Dezembro	700,00	
10/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pg Assistencia Contábil ref.ao mes Dezembro		700,00
10/01/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	Despesa com combustível	200,00	
10/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Despesa com combustível		200,00
			TOTAL DO DIA	900,00	900,00
12/01/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	376,24	
12/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		376,24
			TOTAL DO DIA	376,24	376,24
13/01/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	666,90	
13/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		666,90
13/01/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	163,60	
13/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		163,60
			TOTAL DO DIA	830,50	830,50
15/01/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	Despesa com combustível	280,00	
15/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Despesa com combustível		280,00
			TOTAL DO DIA	280,00	280,00
18/01/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	650,00	
18/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		650,00
18/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	720,00	
18/01/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		720,00
18/01/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	Despesa com combustível	180,00	
18/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Despesa com combustível		180,00
			TOTAL DO DIA	1.550,00	1.550,00
20/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pg. Parcelamento Simples Nacional PGFN		326,83
20/01/2022	2.1.4.01.007	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Parcelamento Simples	226,75	
20/01/2022	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	Multa	45,28	
20/01/2022	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	Multa	54,80	
			TOTAL DO DIA	326,83	326,83
22/01/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	Despesa com combustível	230,00	
22/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Despesa com combustível		230,00
			TOTAL DO DIA	230,00	230,00
25/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.550,00	
25/01/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.550,00
25/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.255,00	
25/01/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.255,00
			TRANSPORTE	6.805,00	6.805,00



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	6.805,00	6.805,00
25/01/2022	3.1.1.02.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	Mão de obra	22.000,00	
25/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Mão de obra		22.000,00
			TOTAL DO DIA	28.805,00	28.805,00
26/01/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	Despesa com combustível	270,00	
26/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Despesa com combustível		270,00
			TOTAL DO DIA	270,00	270,00
27/01/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	259,00	
27/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		259,00
			TOTAL DO DIA	259,00	259,00
29/01/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	Despesa com combustível	270,00	
29/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Despesa com combustível		270,00
			TOTAL DO DIA	270,00	270,00
31/01/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Vr. Simples Nacional Janeiro/2022	772,79	
31/01/2022	2.1.4.01.007	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vr. Simples Nacional Janeiro/2022		772,79
			TOTAL DO DIA	772,79	772,79
			TOTAL DO MÊS	967.922,35	967.922,35
01/02/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.319,94	
01/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.319,94
			TOTAL DO DIA	1.319,94	1.319,94
02/02/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	170,00	
02/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		170,00
02/02/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	Despesa com combustível	270,00	
02/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Despesa com combustível		270,00
			TOTAL DO DIA	440,00	440,00
04/02/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.380,00	
04/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.380,00
			TOTAL DO DIA	1.380,00	1.380,00
05/02/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	Despesa com combustível	100,00	
05/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Despesa com combustível		100,00
			TOTAL DO DIA	100,00	100,00
08/02/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	Despesa com combustível	250,00	
08/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Despesa com combustível		250,00
			TOTAL DO DIA	250,00	250,00
10/02/2022	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	Pg Assistencia Contábil ref.ao mes Janeiro/2022	770,00	
10/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pg Assistencia Contábil ref.ao mes Janeiro/2022		770,00
			TOTAL DO DIA	770,00	770,00
15/02/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	Despesa com combustível	300,00	
15/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Despesa com combustível		300,00
			TOTAL DO DIA	300,00	300,00
17/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.538,00	
17/02/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.538,00
			TOTAL DO DIA	2.538,00	2.538,00
18/02/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	219,79	
18/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		219,79
18/02/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	Despesa com combustível	230,00	
			TRANSPORTE	440,70	440,70



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
18/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE Despesa com combustível	449,79	219,79
			TOTAL DO DIA	449,79	449,79
20/02/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	Despesa com combustível	220,00	
20/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Despesa com combustível		220,00
			TOTAL DO DIA	220,00	220,00
21/02/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.379,70	
21/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.379,70
			TOTAL DO DIA	1.379,70	1.379,70
23/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pg. Parcelamento Simples Nacional PGFN		21.252,50
23/02/2022	2.1.4.01.007	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Parcelamento Simples	17.077,17	
23/02/2022	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	Multa	3.415,42	
23/02/2022	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	Multa	759,91	
			TOTAL DO DIA	21.252,50	21.252,50
24/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pg. Parcelamento Simples Nacional PGFN		782,99
24/02/2022	2.1.4.01.007	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Parcelamento Simples	772,79	
24/02/2022	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	Multa	10,20	
			TOTAL DO DIA	782,99	782,99
25/02/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	Despesa com combustível	320,00	
25/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Despesa com combustível		320,00
25/02/2022	3.1.1.02.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	Mão de obra	22.000,00	
25/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Mão de obra		22.000,00
			TOTAL DO DIA	22.320,00	22.320,00
28/02/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	Despesa com combustível	230,00	
28/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Despesa com combustível		230,00
28/02/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Vr. Simples Nacional Fevereiro/2022	235,82	
28/02/2022	2.1.4.01.007	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vr. Simples Nacional Fevereiro/2022		235,82
			TOTAL DO DIA	465,82	465,82
			TOTAL DO MÊS	53.968,74	53.968,74
03/03/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	Despesa com combustível	280,00	
03/03	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Despesa com combustível		280,00
			TOTAL DO DIA	280,00	280,00
04/03/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.649,70	
04/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.649,70
04/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	69.540,00	
04/03/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		69.540,00
			TOTAL DO DIA	71.189,70	71.189,70
07/03/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	235,90	
07/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		235,90
			TOTAL DO DIA	235,90	235,90
08/03/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	Despesa com combustível	280,00	
08/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Despesa com combustível		280,00
			TOTAL DO DIA	280,00	280,00
10/03/2022	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	Pg Assistencia Contábil ref.ao mes Fevereiro/2022	770,00	
10/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pg Assistencia Contábil ref.ao mes Fevereiro/2022		770,00
			TOTAL DO DIA	770,00	770,00
11/03/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	459,90	
11/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		459,90
11/03/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.260,00	
			TRANSPORTE	1.719,90	459,90



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.719,90	459,90
11/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.260,00
11/03/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	580,00	
11/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		580,00
			TOTAL DO DIA	2.299,90	2.299,90
12/03/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	Despesa com combustível	280,00	
12/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Despesa com combustível		280,00
			TOTAL DO DIA	280,00	280,00
14/03/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	200,00	
14/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		200,00
14/03/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	459,90	
14/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		459,90
			TOTAL DO DIA	659,90	659,90
17/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	22.000,00	
17/03/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		22.000,00
			TOTAL DO DIA	22.000,00	22.000,00
18/03/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.800,93	
18/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.800,93
18/03/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	309,47	
18/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		309,47
18/03/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	31,77	
18/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		31,77
18/03/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.198,00	
18/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.198,00
18/03/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	625,90	
18/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		625,90
18/03/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	Despesa com combustível	325,00	
18/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Despesa com combustível		325,00
			TOTAL DO DIA	9.291,07	9.291,07
22/03/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	Despesa com combustível	330,00	
22/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Despesa com combustível		330,00
			TOTAL DO DIA	330,00	330,00
25/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	15.000,00	
25/03/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		15.000,00
25/03/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	Despesa com combustível	300,00	
25/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Despesa com combustível		300,00
25/03/2022	3.1.1.02.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	Mão de obra	22.000,00	
25/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Mão de obra		22.000,00
			TOTAL DO DIA	37.300,00	37.300,00
28/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.800,00	
28/03/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.800,00
28/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	45.066,00	
28/03/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		45.066,00
28/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	85.280,00	
28/03/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		85.280,00
28/03/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	Despesa com combustível	310,00	
28/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Despesa com combustível		310,00
			TOTAL DO DIA	137.456,00	137.456,00
30/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.400,00	
30/03/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.400,00
30/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pg. Parcelamento Simples Nacional PGFN		332,59
30/03/2022	2.1.4.01.007	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Parcelamento Simples	230,76	
			TRANSPORTE	1.630,76	1.732,59



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.630,76	1.732,59
30/03/2022	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	Multa	46,08	
30/03/2022	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	Multa	55,75	
30/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pg. Parcelamento Simples Nacional PGFN		332,59
30/03/2022	2.1.4.01.007	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Parcelamento Simples	230,76	
30/03/2022	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	Multa	46,08	
30/03/2022	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	Multa	55,75	
30/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pg. Parcelamento Simples Nacional		1.455,24
30/03/2022	2.1.4.01.007	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Parcelamento Simples	1.163,58	
30/03/2022	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	Multa	232,67	
30/03/2022	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	Multa	58,99	
			TOTAL DO DIA	3.520,42	3.520,42
31/03/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	Despesa com combustível	280,00	
31/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Despesa com combustível		280,00
31/03/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Vr. Simples Nacional Março/2022	23.120,23	
31/03/2022	2.1.4.01.007	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vr. Simples Nacional Março/2022		23.120,23
31/03/2022	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	Distribuição de Lucros	75.000,00	
31/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Distribuição de Lucros		75.000,00
			TOTAL DO DIA	98.400,23	98.400,23
			TOTAL DO MÊS	384.293,12	384.293,12
04/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.368,00	
04/04/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.368,00
04/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	842,40	
04/04/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		842,40
			TOTAL DO DIA	2.210,40	2.210,40
06/04/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	482,49	
06/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		482,49
06/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.270,00	
06/04/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.270,00
06/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.380,00	
06/04/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.380,00
			TOTAL DO DIA	6.132,49	6.132,49
08/04/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	86,17	
08/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		86,17
08/04/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	431,64	
08/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		431,64
			TOTAL DO DIA	517,81	517,81
10/04/2022	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	Pg Assistencia Contábil ref.ao mes Março/2022	770,00	
10/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pg Assistencia Contábil ref.ao mes Março/2022		770,00
			TOTAL DO DIA	770,00	770,00
11/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	900,00	
11/04/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		900,00
			TOTAL DO DIA	900,00	900,00
14/04/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.380,00	
14/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.380,00
14/04/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.380,00	
14/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.380,00
14/04/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	690,00	
14/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		690,00
			TOTAL DO DIA	10.450,00	10.450,00
18/04/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	49,90	
18/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		49,90
			TRANSPORTE	49,90	49,90



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	49,90	49,90
18/04/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	119,90	
18/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		119,90
			TOTAL DO DIA	169,80	169,80
19/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.400,00	
19/04/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.400,00
			TOTAL DO DIA	11.400,00	11.400,00
23/04/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	889,80	
23/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		889,80
23/04/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.950,00	
23/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.950,00
			TOTAL DO DIA	2.839,80	2.839,80
25/04/2022	3.1.1.02.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	Mão de obra	22.000,00	
25/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Mão de obra		22.000,00
			TOTAL DO DIA	22.000,00	22.000,00
26/04/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	279,90	
26/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		279,90
26/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.800,00	
26/04/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.800,00
			TOTAL DO DIA	2.079,90	2.079,90
29/04/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	600,00	
29/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		600,00
29/04/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	569,90	
29/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		569,90
29/04/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.839,60	
29/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.839,60
29/04/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.106,13	
29/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.106,13
			TOTAL DO DIA	5.115,63	5.115,63
30/04/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	81,03	
30/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		81,03
30/04/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	55,80	
30/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		55,80
30/04/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	26,18	
30/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		26,18
30/04/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	Despesa com combustível no mes	2.400,00	
30/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Despesa com combustível no mes		2.400,00
30/04/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Vr. Simples Nacional Abril/2022	2.124,31	
30/04/2022	2.1.4.01.007	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vr. Simples Nacional Abril/2022		2.124,31
			TOTAL DO DIA	4.687,32	4.687,32
			TOTAL DO MÊS	69.273,15	69.273,15
06/05/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.200,00	
06/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.200,00
06/05/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	529,10	
06/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		529,10
			TOTAL DO DIA	2.729,10	2.729,10
10/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.950,00	
10/05/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.950,00
10/05/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	42,66	
10/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		42,66
10/05/2022	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	Pg Assistencia Contábil ref.ao mes Abril/2022	770,00	
			TRANSPORTE	5.762,66	4.992,66



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
10/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE Pg Assistencia Contábil ref.ao mes Abril/2022	5.762,66	4.992,66 770,00
			TOTAL DO DIA	5.762,66	5.762,66
12/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	44.008,40	
12/05/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		44.008,40
23/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	41.000,00	
23/05/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		41.000,00
			TOTAL DO DIA	85.008,40	85.008,40
23/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pg. Parcelamento Simples Nacional PGFN		350,26
23/05/2022	2.1.4.01.007	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Parcelamento Simples	238,17	
23/05/2022	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	Multa	47,58	
23/05/2022	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	Multa	64,51	
23/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pg. Parcelamento Simples Nacional		1.480,60
23/05/2022	2.1.4.01.007	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Parcelamento Simples	1.170,07	
23/05/2022	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	Multa	234,01	
23/05/2022	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	Multa	76,52	
			TOTAL DO DIA	1.830,86	1.830,86
24/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pg. Parcelamento Simples Nacional		287,30
24/05/2022	2.1.4.01.007	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Simples Fevereiro/22	235,82	
24/05/2022	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	Multa	47,16	
24/05/2022	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	Multa	4,32	
			TOTAL DO DIA	287,30	287,30
25/05/2022	3.1.1.02.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	Mão de obra	22.000,00	
25/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Mão de obra		22.000,00
			TOTAL DO DIA	22.000,00	22.000,00
30/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	15.360,00	
30/05/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		15.360,00
30/05/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.099,34	
30/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.099,34
30/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.000,00	
30/05/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.000,00
30/05/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	Despesa com combustível no mes	2.536,00	
30/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Despesa com combustível no mes		2.536,00
			TOTAL DO DIA	22.995,34	22.995,34
31/05/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Vr. Simples Nacional Maio/2022	10.706,52	
31/05/2022	2.1.4.01.007	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vr. Simples Nacional Maio/2022		10.706,52
			TOTAL DO DIA	10.706,52	10.706,52
			TOTAL DO MÊS	151.320,18	151.320,18
02/06/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	569,90	
02/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		569,90
02/06/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	263,45	
02/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		263,45
02/06/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	31,92	
02/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		31,92
			TOTAL DO DIA	865,27	865,27
06/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	12.850,00	
06/06/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		12.850,00
			TOTAL DO DIA	12.850,00	12.850,00
10/06/2022	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	Pg Assistencia Contábil ref.ao mes Maio/2022	770,00	
			TRANSPORTE	770,00	

Empresa: I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA LTDA
C.N.P.J.: 21.248.951/0001-54
Endereço: Avenida BARAO DE CASTELO BRANCO, 691, SALA A;, MONTE CASTELO, TERESINA/PI, CEP 64016-850
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 22600064407 Data: 16/10/2014

Folha: 0008
 Número livro: 0007
 Página 9 de 37


DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
10/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE Pg Assistencia Contábil ref.ao mes Maio/2022	770,00	770,00
			TOTAL DO DIA	770,00	770,00
13/06/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.314,00	
13/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.314,00
			TOTAL DO DIA	1.314,00	1.314,00
15/06/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.942,00	
15/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.942,00
15/06/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.220,00	
15/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.220,00
			TOTAL DO DIA	6.162,00	6.162,00
20/06/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.999,99	
20/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.999,99
			TOTAL DO DIA	2.999,99	2.999,99
21/06/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.420,29	
21/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.420,29
21/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	15.470,00	
21/06/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		15.470,00
21/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.500,00	
21/06/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.500,00
			TOTAL DO DIA	19.390,29	19.390,29
22/06/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	920,00	
22/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		920,00
			TOTAL DO DIA	920,00	920,00
24/06/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	432,74	
24/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		432,74
24/06/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	450,44	
24/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		450,44
24/06/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	119,90	
24/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		119,90
24/06/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	400,00	
24/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		400,00
			TOTAL DO DIA	1.403,08	1.403,08
25/06/2022	3.1.1.02.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	Mão de obra	22.000,00	
25/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Mão de obra		22.000,00
			TOTAL DO DIA	22.000,00	22.000,00
28/06/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	59,62	
28/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		59,62
28/06/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	43,55	
28/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		43,55
			TOTAL DO DIA	103,17	103,17
30/06/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	Despesa com combustível no mes	2.120,00	
30/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Despesa com combustível no mes		2.120,00
30/06/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Vr. Simples Nacional Junho/2022	2.771,76	
30/06/2022	2.1.4.01.007	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vr. Simples Nacional Junho/2022		2.771,76
30/06/2022	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	Distribuição de Lucros	75.000,00	
30/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Distribuição de Lucros		75.000,00
			TOTAL DO DIA	79.891,76	79.891,76
			TOTAL DO MÊS	148.669,56	148.669,56
08/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	41.173,00	
			TRANSPORTE	41.173,00	



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
08/07/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSPORTE VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	41.173,00	41.173,00
			TOTAL DO DIA	41.173,00	41.173,00
10/07/2022	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	Pg Assistencia Contábil ref.ao mes Junho/2022	770,00	
10/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pg Assistencia Contábil ref.ao mes Junho/2022		770,00
			TOTAL DO DIA	770,00	770,00
11/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	34.620,00	
11/07/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		34.620,00
11/07/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.759,40	
11/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.759,40
11/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pg. Parcelamento Simples Nacional PGFN		357,20
11/07/2022	2.1.4.01.007	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Simples	242,89	
11/07/2022	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	Multa	48,52	
11/07/2022	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	Multa	65,79	
11/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pg. Parcelamento Simples Nacional PGFN		357,20
11/07/2022	2.1.4.01.007	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Simples	242,89	
11/07/2022	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	Multa	48,52	
11/07/2022	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	Multa	65,79	
11/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pg. Parcelamento Simples Nacional		1.510,14
11/07/2022	2.1.4.01.007	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Simples	1.174,66	
11/07/2022	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	Multa	234,89	
11/07/2022	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	Multa	100,59	
11/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pg. Parcelamento Simples Nacional		1.510,14
11/07/2022	2.1.4.01.007	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Simples	1.174,40	
11/07/2022	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	Multa	234,87	
11/07/2022	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	Multa	100,87	
			TOTAL DO DIA	41.114,08	41.114,08
12/07/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.105,83	
12/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.105,83
			TOTAL DO DIA	5.105,83	5.105,83
15/07/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.713,68	
15/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.713,68
15/07/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	760,94	
15/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		760,94
			TOTAL DO DIA	2.474,62	2.474,62
25/07/2022	3.1.1.02.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	Mão de obra	22.000,00	
25/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Mão de obra		22.000,00
			TOTAL DO DIA	22.000,00	22.000,00
27/07/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	650,00	
27/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		650,00
27/07/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	28,29	
27/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		28,29
			TOTAL DO DIA	678,29	678,29
30/07/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	Despesa com combustível no mes	2.839,00	
30/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Despesa com combustível no mes		2.839,00
			TOTAL DO DIA	2.839,00	2.839,00
31/07/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.921,58	
31/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.921,58
31/07/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	95,80	
31/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		95,80
31/07/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Vr. Simples Nacional Julho/2022	2.771,76	
31/07/2022	2.1.4.01.007	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vr. Simples Nacional Julho/2022		2.771,76
			TRANSPORTE	6.789,14	6.789,14



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/07/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	TRANSPORTE Vr. Simples Nacional Julho/2022	6.789,14 6.640,57	6.789,14
31/07/2022	2.1.4.01.007	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vr. Simples Nacional Julho/2022		6.640,57
			TOTAL DO DIA	13.429,71	13.429,71
			TOTAL DO MÊS	129.584,53	129.584,53
02/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.056,00	
02/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.056,00
02/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	436,20	
02/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		436,20
			TOTAL DO DIA	5.492,20	5.492,20
04/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	764,06	
04/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		764,06
04/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	22,33	
04/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		22,33
04/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	900,00	
04/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		900,00
04/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.420,29	
04/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.420,29
			TOTAL DO DIA	4.106,68	4.106,68
08/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	40.336,00	
08/08/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		40.336,00
08/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	25.100,00	
08/08/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		25.100,00
			TOTAL DO DIA	65.436,00	65.436,00
09/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.965,60	
09/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.965,60
09/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	22.900,00	
09/08/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		22.900,00
			TOTAL DO DIA	24.865,60	24.865,60
10/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	201.780,11	
10/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		201.780,11
10/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	830,01	
10/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		830,01
10/08/2022	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	Pg Assistencia Contábil ref.ao mes Julho/2022	770,00	
10/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pg Assistencia Contábil ref.ao mes Julho/2022		770,00
			TOTAL DO DIA	203.380,12	203.380,12
11/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	61.856,30	
11/08/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		61.856,30
11/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.783,82	
11/08/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.783,82
11/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pg. Parcelamento Simples Nacional PGFN		360,69
11/08/2022	2.1.4.01.007	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Simples	245,25	
11/08/2022	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	Multa	48,99	
11/08/2022	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	Multa	66,45	
11/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pg. Parcelamento Simples Nacional PGFN		1.524,98
11/08/2022	2.1.4.01.007	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Simples	1.180,50	
11/08/2022	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	Multa	236,10	
11/08/2022	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	Multa	108,38	
			TOTAL DO DIA	72.525,79	72.525,79
17/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	200,00	
17/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		200,00
17/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.799,60	
			TRANSPORTE	1.999,00	200,00



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
17/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE	1.999,60	200,00
			COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.799,60
			TOTAL DO DIA	1.999,60	1.999,60
20/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	943,69	
20/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		943,69
20/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	149,90	
20/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		149,90
20/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	35,99	
20/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		35,99
20/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	145,26	
20/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		145,26
20/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	36,90	
20/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		36,90
			TOTAL DO DIA	1.311,74	1.311,74
22/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	500,00	
22/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		500,00
22/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.249,50	
22/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.249,50
			TOTAL DO DIA	2.749,50	2.749,50
23/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	300.265,00	
23/08/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		300.265,00
23/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.757,80	
23/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.757,80
			TOTAL DO DIA	304.022,80	304.022,80
24/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	308,50	
24/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		308,50
			TOTAL DO DIA	308,50	308,50
25/08/2022	3.1.1.02.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	Mão de obra	22.000,00	
25/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Mão de obra		22.000,00
			TOTAL DO DIA	22.000,00	22.000,00
26/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	83,79	
26/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		83,79
26/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	126,70	
26/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		126,70
26/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	125,70	
26/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		125,70
			TOTAL DO DIA	336,19	336,19
29/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.000,00	
29/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.000,00
29/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.499,00	
29/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.499,00
29/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pg. Simples Nacional ABRIL/2022		2.613,96
29/08/2022	2.1.4.01.007	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Simples	2.124,31	
29/08/2022	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	Multa	424,86	
29/08/2022	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	Multa	64,79	
29/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pg. Simples Nacional MARÇO/2022		28.687,59
29/08/2022	2.1.4.01.007	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Simples	23.120,23	
29/08/2022	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	Multa	4.624,05	
29/08/2022	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	Multa	943,31	
			TOTAL DO DIA	36.800,55	36.800,55
30/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.000,00	
30/08/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.000,00
			TRANSPORTE	3.000,00	3.000,00



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	3.000,00	3.000,00
30/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	570,00	
30/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		570,00
30/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	194,00	
30/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		194,00
30/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	210,00	
30/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		210,00
30/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.500,12	
30/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.500,12
30/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	928,03	
30/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		928,03
30/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.420,29	
30/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.420,29
30/08/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	Despesa com combustível no mes	2.830,00	
30/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Despesa com combustível no mes		2.830,00
30/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pg. Simples Nacional Junho/2022		3.174,50
30/08/2022	2.1.4.01.007	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Simples	2.771,76	
30/08/2022	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	Multa	375,02	
30/08/2022	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	Multa	27,72	
			TOTAL DO DIA	18.826,94	18.826,94
31/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.688,93	
31/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.688,93
31/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.226,51	
31/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.226,51
31/08/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Vr. Simples Nacional Agosto/2022	39.998,78	
31/08/2022	2.1.4.01.007	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vr. Simples Nacional Agosto/2022		39.998,78
			TOTAL DO DIA	44.914,22	44.914,22
			TOTAL DO MÊS	809.076,43	809.076,43
01/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	61.360,00	
01/09/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		61.360,00
01/09/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.497,80	
01/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.497,80
01/09/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.798,00	
01/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.798,00
01/09/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.499,00	
01/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.499,00
01/09/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.499,00	
01/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.499,00
			TOTAL DO DIA	72.653,80	72.653,80
02/09/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.204,79	
02/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.204,79
02/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pg. Simples Nacional Maio/2022		13.190,43
02/09/2022	2.1.4.01.007	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Simples	10.706,52	
02/09/2022	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	Multa	2.141,30	
02/09/2022	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	Multa	342,61	
02/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pg. Simples Nacional Julho/2022		6.948,03
02/09/2022	2.1.4.01.007	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Simples	6.640,57	
02/09/2022	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	Multa	241,05	
02/09/2022	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	Multa	66,41	
			TOTAL DO DIA	26.343,25	26.343,25
05/09/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.398,00	
05/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.398,00
			TOTAL DO DIA	1.398,00	1.398,00
06/09/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	899,80	
			TRANSPORTE	899,80	



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	899,80	
06/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		899,80
06/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	36.240,00	
06/09/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		36.240,00
06/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	25.650,00	
06/09/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		25.650,00
06/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pg. Parcelamento Simples Nacional PGFN		364,64
06/09/2022	2.1.4.01.007	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Simples	247,94	
06/09/2022	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	Multa	49,51	
06/09/2022	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	Multa	67,19	
06/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pg. Parcelamento Simples Nacional		1.541,84
06/09/2022	2.1.4.01.007	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Simples	1.182,83	
06/09/2022	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	Multa	236,58	
06/09/2022	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	Multa	122,43	
			TOTAL DO DIA	64.696,28	64.696,28
10/09/2022	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	Pg Assistencia Contábil ref.ao mes Agosto/2022	770,00	
10/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pg Assistencia Contábil ref.ao mes Agosto/2022		770,00
			TOTAL DO DIA	770,00	770,00
12/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.500,00	
12/09/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.500,00
			TOTAL DO DIA	10.500,00	10.500,00
14/09/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.897,00	
14/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.897,00
14/09/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.598,00	
14/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.598,00
14/09/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9,50	
14/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9,50
14/09/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.299,00	
14/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.299,00
			TOTAL DO DIA	13.803,50	13.803,50
15/09/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	14.600,00	
15/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		14.600,00
			TOTAL DO DIA	14.600,00	14.600,00
25/09/2022	3.1.1.02.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	Mão de obra	22.000,00	
25/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Mão de obra		22.000,00
			TOTAL DO DIA	22.000,00	22.000,00
27/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.860,00	
27/09/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.860,00
			TOTAL DO DIA	10.860,00	10.860,00
30/09/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	Despesa com combustível no mes	2.639,00	
30/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Despesa com combustível no mes		2.639,00
30/09/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Vr. Simples Nacional Setembro/2022	12.741,00	
30/09/2022	2.1.4.01.007	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vr. Simples Nacional Setembro/2022		12.741,00
30/09/2022	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	Distribuição de Lucros	75.000,00	
30/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Distribuição de Lucros		75.000,00
			TOTAL DO DIA	90.380,00	90.380,00
			TOTAL DO MÊS	328.004,83	328.004,83
10/10/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	570,00	
10/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		570,00
10/10/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.420,29	
10/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.420,29
			TRANSPORTE	2.990,29	2.990,29

Empresa: I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA LTDA
C.N.P.J.: 21.248.951/0001-54
Endereço: Avenida BARAO DE CASTELO BRANCO, 691, SALA A,, MONTE CASTELO, TERESINA/PI, CEP 64016-850
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 22600064407 Data: 16/10/2014

Folha: 0014
 Número livro: 0007

Página 15 de 37



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
10/10/2022	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	TRANSPORTE Pg Assistencia Contábil ref.ao mes Setembro/2022	2.990,29 770,00	2.990,29
10/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pg Assistencia Contábil ref.ao mes Setembro/2022		770,00
			TOTAL DO DIA	3.760,29	3.760,29
17/10/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.278,40	
17/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.278,40
			TOTAL DO DIA	3.278,40	3.278,40
18/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.167,00	
18/10/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.167,00
18/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	138.753,00	
18/10/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		138.753,00
			TOTAL DO DIA	139.920,00	139.920,00
25/10/2022	3.1.1.02.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	Mão de obra	22.000,00	
25/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Mão de obra		22.000,00
			TOTAL DO DIA	22.000,00	22.000,00
28/10/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	350,78	
28/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		350,78
28/10/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	91,69	
28/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		91,69
			TOTAL DO DIA	442,47	442,47
30/10/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	Despesa com combustível no mes	2.453,00	
30/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Despesa com combustível no mes		2.453,00
			TOTAL DO DIA	2.453,00	2.453,00
31/10/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Vr. Simples Nacional Outubro/2022	13.046,38	
31/10/2022	2.1.4.01.007	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vr. Simples Nacional Outubro/2022		13.046,38
31/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pg. Parcelamento Simples Nacional		1.557,25
31/10/2022	2.1.4.01.007	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Simples	1.184,96	
31/10/2022	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	Multa	236,97	
31/10/2022	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	Multa	135,32	
			TOTAL DO DIA	14.603,63	14.603,63
			TOTAL DO MÊS	186.457,79	186.457,79
07/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.780,00	
07/11/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.780,00
			TOTAL DO DIA	3.780,00	3.780,00
09/11/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.241,91	
09/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.241,91
			TOTAL DO DIA	1.241,91	1.241,91
10/11/2022	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	Pg Assistencia Contábil ref.ao mes Outubro/2022	770,00	
10/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pg Assistencia Contábil ref.ao mes Outubro/2022		770,00
			TOTAL DO DIA	770,00	770,00
16/11/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	200,00	
16/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		200,00
			TOTAL DO DIA	200,00	200,00
17/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	12.203,90	
17/11/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		12.203,90
17/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	840,00	
			TRANSPORTE	13.043,90	12.203,90



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
17/11/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSPORTE VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	13.043,90	12.203,90
			TOTAL DO DIA	13.043,90	13.043,90
22/11/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	798,00	
22/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		798,00
			TOTAL DO DIA	798,00	798,00
25/11/2022	3.1.1.02.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	Mão de obra	22.000,00	
25/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Mão de obra		22.000,00
			TOTAL DO DIA	22.000,00	22.000,00
29/11/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	700,00	
29/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		700,00
			TOTAL DO DIA	700,00	700,00
30/11/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.427,20	
30/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.427,20
30/11/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.150,04	
30/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.150,04
30/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.520,00	
30/11/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.520,00
30/11/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	Despesa com combustível no mes	2.230,00	
30/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Despesa com combustível no mes		2.230,00
30/11/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Vr. Simples Nacional Novembro/2022	1.818,10	
30/11/2022	2.1.4.01.007	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vr. Simples Nacional Novembro/2022		1.818,10
			TOTAL DO DIA	15.145,34	15.145,34
			TOTAL DO MÊS	57.679,15	57.679,15
01/12/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	310,02	
01/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		310,02
01/12/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	272,00	
01/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		272,00
01/12/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	226,86	
01/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		226,86
			TOTAL DO DIA	808,88	808,88
10/12/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	600,00	
10/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		600,00
10/12/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.183,70	
10/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.183,70
10/12/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	949,53	
10/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		949,53
10/12/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	29,35	
10/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		29,35
10/12/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.398,00	
10/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.398,00
10/12/2022	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	Pg Assistencia Contábil ref.ao mes Novembro/2022	770,00	
10/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pg Assistencia Contábil ref.ao mes Novembro/2022		770,00
			TOTAL DO DIA	7.930,58	7.930,58
13/12/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.402,00	
13/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.402,00
			TOTAL DO DIA	10.402,00	10.402,00
15/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	100.690,00	
15/12/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		100.690,00
			TOTAL DO DIA	100.690,00	100.690,00

TRANSPORTE



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
19/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	700,00	
19/12/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		700,00
			TOTAL DO DIA	700,00	700,00
21/12/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.973,16	
21/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.973,16
21/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pg. Parcelamento Simples Nacional		375,17
21/12/2022	2.1.4.01.007	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Simples	255,11	
21/12/2022	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	Multa	50,96	
21/12/2022	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	Multa	69,10	
21/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pg. Parcelamento Simples Nacional PGFN		375,17
21/12/2022	2.1.4.01.007	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Simples	255,11	
21/12/2022	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	Multa	50,96	
21/12/2022	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	Multa	69,10	
			TOTAL DO DIA	5.723,50	5.723,50
22/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.970,00	
22/12/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.970,00
22/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pg. Parcelamento Simples Nacional PGFN		1.586,65
22/12/2022	2.1.4.01.007	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Simples	1.188,89	
22/12/2022	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	Multa	237,76	
22/12/2022	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	Multa	160,00	
22/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pg. Parcelamento Simples Nacional PGFN		1.586,65
22/12/2022	2.1.4.01.007	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Simples	1.188,87	
22/12/2022	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	Multa	237,77	
22/12/2022	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	Multa	160,01	
22/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pg. Parcelamento Simples Nacional PGFN		1.586,65
22/12/2022	2.1.4.01.007	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Simples	1.188,87	
22/12/2022	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	Multa	237,76	
22/12/2022	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	Multa	160,02	
			TOTAL DO DIA	10.729,95	10.729,95
25/12/2022	3.1.1.02.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	Mão de obra	22.000,00	
25/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Mão de obra		22.000,00
			TOTAL DO DIA	22.000,00	22.000,00
26/12/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.890,08	
26/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.890,08
			TOTAL DO DIA	3.890,08	3.890,08
27/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.000,00	
27/12/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.000,00
27/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	97.100,00	
27/12/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		97.100,00
27/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	10.000,00	
27/12/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		10.000,00
			TOTAL DO DIA	118.100,00	118.100,00
30/12/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	Despesa com combustível no mes	2.520,00	
30/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Despesa com combustível no mes		2.520,00
			TOTAL DO DIA	2.520,00	2.520,00
31/12/2022	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	Vr Assistencia Contábil ref.ao mes Dezembro/2022	770,00	
31/12/2022	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	Vr Assistencia Contábil ref.ao mes Dezembro/2022		770,00
31/12/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Vr. Simples Nacional Dezembro/2022	20.352,53	
31/12/2022	2.1.4.01.007	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vr. Simples Nacional Dezembro/2022		20.352,53
31/12/2022	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	Distribuição de Lucros	75.000,00	
31/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Distribuição de Lucros		75.000,00
			TRANSPORTE	96.122,53	96.122,53

Empresa: I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA LTDA
C.N.P.J.: 21.248.951/0001-54
Endereço: Avenida BARAO DE CASTELO BRANCO, 691, SALA A;, MONTE CASTELO, TERESINA/PI, CEP 64016-850
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 22600064407 Data: 16/10/2014

Folha: 0017
 Número livro: 0007

Página 18 de 37



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	96.122,53	96.122,53
			CMV	422.136,21	
31/12/2022	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS			
31/12/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	CMV		422.136,21
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Zeramento	264.000,00	
31/12/2022	3.1.1.02.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	Zeramento		264.000,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Zeramento	28.772,00	
31/12/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	Zeramento		28.772,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Zeramento	14.120,92	
31/12/2022	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	Zeramento		14.120,92
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Zeramento	9.940,00	
31/12/2022	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	Zeramento		9.940,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Zeramento	4.026,43	
31/12/2022	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	Zeramento		4.026,43
31/12/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	Zeramento	1.347.747,00	
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Zeramento		1.347.747,00
31/12/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Zeramento	133.868,82	
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Zeramento		133.868,82
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Zeramento	422.136,21	
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Zeramento		422.136,21
31/12/2022	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	Zeramento		
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Zeramento	137.100,55	
31/12/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Zeramento		137.100,55
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Zeramento	601.519,71	
31/12/2022	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	Zeramento		601.519,71
			TOTAL DO DIA	3.481.490,38	3.481.490,38
			TOTAL DO MÊS	3.764.985,37	3.764.985,37

Empresa: I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA LTDA

C.N.P.J.: 21.248.951/0001-54

Insc. Junta Comercial: 22600064407 Data: 16/10/2014

Endereço: Avenida BARAO DE CASTELO BRANCO, 691, SALA A,, MONTE CASTELO, TERESINA/PI, CEP 64016-850

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0018

Número livro: 0007

Página 19 de 37



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	2.635.424,49D
ATIVO CIRCULANTE	2.635.424,49D
DISPONÍVEL	2.635.424,49D
CAIXA	2.635.424,49D
CAIXA GERAL	2.635.424,49D
PASSIVO	2.635.424,49C
PASSIVO CIRCULANTE	215.348,33C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	214.578,33C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	214.578,33C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	214.578,33C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	770,00C
CONTAS A PAGAR	770,00C
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	770,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.420.076,16C
CAPITAL SOCIAL	120.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	120.000,00C
CAPITAL SOCIAL	120.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.300.076,16C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.300.076,16C
LUCROS ACUMULADOS	1.698.556,45C
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	601.519,71C

Declaramos que as informações contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; 2.635.424,49 (dois milhões seiscentos e trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos)

TERESINA, 31 de Dezembro de 2022

ADRIANA PRADO ALBUQUERQUE
Sócia Administradora
CPF: 508.329.993-34

SÍLVIA CAROLINE DE MOURA ALBUQUERQUE
Contadora
Reg. no CRC - PI sob o No. 010568/O-0
CPF: 050.232.263-28

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022



RECEITA BRUTA

VENDA DE MERCADORIAS	1.347.747,00	
SERVIÇOS PRESTADOS	133.868,82	<u>1.481.615,82</u>

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

(-) SIMPLES NACIONAL	(137.100,55)	<u>(137.100,55)</u>
----------------------	--------------	---------------------

CUSTOS

SALÁRIOS E ORDENADOS	(264.000,00)	
COMBUSTÍVEL	(28.772,00)	<u>(292.772,00)</u>

RECEITA LÍQUIDA

1.051.743,27

CMV

CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(422.136,21)	<u>(422.136,21)</u>
---------------------------------	--------------	---------------------

LUCRO BRUTO

629.607,06

DESPESAS OPERACIONAIS

(28.087,35)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

MULTAS DE MORA	(14.120,92)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(9.940,00)	
JUROS DE MORA	(4.026,43)	<u>(28.087,35)</u>

RESULTADO OPERACIONAL

601.519,71

RESULTADO ANTES DO IR E CSL

601.519,71

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

601.519,71

TERESINA, 31 de Dezembro de 2022

ADRIANA PRADO ALBUQUERQUE
Sócia Administradora
CPF: 508.329.993-34

SILVIA CAROLINE DE MOURA ALBUQUERQUE
Contadora
Reg. no CRC - PI sob o No. 010568/O-0
CPF: 050.232.263-28



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
1 S	1	ATIVO	1
2 S	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2
3 S	1.1.1	DISPONÍVEL	3
4 S	1.1.1.01	CAIXA	4
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	5
6	1.1.1.01.002	FUNDO FIXO DE CAIXA	5
7 S	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	5
9	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	5
10 S	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	4
11	1.1.1.03.001	POUPANÇA NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5
12 S	1.1.2	CLIENTES	3
13 S	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	4
519	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	5
504	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	5
16 S	1.1.2.02	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	4
17 S	1.1.2.03	CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	4
18 S	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	3
19 S	1.1.3.01	BANCOS CONTA VINCULADA	4
20 S	1.1.3.02	TÍTULOS A RECEBER	4
21 S	1.1.3.03	CHEQUES EM COBRANÇA	4
22 S	1.1.3.04	DIVIDENDOS A RECEBER	4
520	1.1.3.04.001	DIVIDENDOS A RECEBER	5
23 S	1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	4
24 S	1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	4
25	1.1.3.06.001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	5
26	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	5
27 S	1.1.3.07	EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS	4
28 S	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	4
29	1.1.3.08.001	IPI A RECUPERAR	5
30	1.1.3.08.002	ICMS A RECUPERAR	5
31	1.1.3.08.003	IRRF A RECUPERAR	5
32	1.1.3.08.004	IMPOSTO DE RENDA PAGO POR ESTIMATIVA	5
33	1.1.3.08.005	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGA ESTIMATIVA	5
34	1.1.3.08.006	TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE	5
35	1.1.3.08.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	5
36	1.1.3.08.008	COFINS RETIDO A COMPENSAR	5
37	1.1.3.08.009	PIS RETIDO A COMPENSAR	5
38	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	5
39	1.1.3.08.011	BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA FISCAL A COMPENSAR	5
40	1.1.3.08.012	COFINS A RECUPERAR	5
41	1.1.3.08.013	PIS A RECUPERAR	5
42	1.1.3.08.014	COFINS A RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO	5
43	1.1.3.08.015	PIS RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO	5
476	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	5
44 S	1.1.3.09	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	4
45	1.1.3.09.001	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO A RECEBER	5
46 S	1.1.4	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3
47 S	1.1.4.01	APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	4
48	1.1.4.01.001	APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL	5
49 S	1.1.4.03	AÇÕES	4
50 S	1.1.4.04	DEBÊNTURES	4



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
51	1.1.4.04.001	VALOR NOMINAL	5
52	1.1.4.04.002	(-) DESÁGIO A APROPRIAR	5
53 S	1.1.5	ESTOQUE	3
54 S	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	4
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	5
56	1.1.5.01.002	MATÉRIA-PRIMA	5
57	1.1.5.01.003	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO	5
58	1.1.5.01.004	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5
59	1.1.5.01.005	PRODUTOS ACABADOS	5
60	1.1.5.01.006	PRODUTOS EM ELABORAÇÃO	5
61 S	1.1.5.02	ALMOXARIFADO	4
62	1.1.5.02.001	ALMOXARIFADO DE MANUTENÇÃO	5
63	1.1.5.02.002	ALMOXARIFADO ADMINISTRATIVO	5
64 S	1.1.5.03	(-) PROVISÃO PARA AJUSTES DO ESTOQUE	4
65 S	1.1.6	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	3
66 S	1.1.6.01	DESPESAS DE MESES SEGUINTE	4
67	1.1.6.01.001	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	5
68	1.1.6.01.002	ASSINATURAS E ANUIDADES	5
501 S	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2
69 S	1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3
70 S	1.2.1.01	CLIENTES	4
72	1.2.1.01.001	CLIENTE B	5
73	1.2.1.01.002	CLIENTE C	5
511	1.2.1.01.003	CONSUMIDOR FINAL	5
74 S	1.2.1.02	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	4
75 S	1.2.1.03	(-) CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	4
76 S	1.2.2	OUTROS CRÉDITOS	3
77 S	1.2.2.01	TÍTULOS A RECEBER	4
78 S	1.2.2.02	BANCOS CONTA VINCULADA	4
79 S	1.2.2.03	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	4
80 S	1.2.2.04	SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	4
81 S	1.2.2.05	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4
82 S	1.2.2.06	DEPÓSITOS JUDICIAIS	4
83 S	1.2.2.07	EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS	4
84 S	1.2.2.08	TRIBUTOS A RECUPERAR	4
85 S	1.2.2.09	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAS	4
86 S	1.2.2.10	DEPÓSITOS POR INCENTIVOS FISCAIS	4
88 S	1.2.3	INVESTIMENTOS	3
89 S	1.2.3.01	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	4
90	1.2.3.01.001	CONTROLADA A - VALOR PATRIMONIAL	5
91	1.2.3.01.002	CONTROLADA A - ÁGIO AQUISIÇÃO	5
92	1.2.3.01.003	(-) CONTROLADA A - AMORTIZAÇÃO DO ÁGIL	5
93	1.2.3.01.004	(-) CONTROLADA A - DESÁGIO NA AQUISIÇÃO	5
94	1.2.3.01.005	CONTROLADA A - AMORTIZAÇÃO DO DESÁGIO	5
95 S	1.2.3.02	CONTROLADAS E COLIGADAS CUSTO CORRIGIDO	4
96 S	1.2.3.03	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	4
97 S	1.2.3.04	PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS	4
98	1.2.3.04.001	FINOR	5
99	1.2.3.04.002	FINAM	5
100 S	1.2.3.05	IMÓVEIS NÃO DESTINADOS AO USO	4
101 S	1.2.3.06	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	4
102	1.2.3.06.001	OBJETOS DE ARTE	5
103	1.2.3.06.002	CAUÇÕES PERMANENTES	5
104 S	1.2.3.07	(-) PROVISÃO PARA PERDAS PERMANENTE	4



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
105	1.2.3.07.001	(-) CONTROLADAS E COLIGADAS EQUI. PATRIM	5
106	1.2.3.07.002	(-) CONTROLADAS COLIGADAS CUSTO CORRIGID	5
107	1.2.3.07.003	(-) OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	5
108	1.2.3.07.004	(-) PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS	5
109	1.2.3.07.005	(-) IMÓVEIS NÃO DESTINADOS A USO	5
110	1.2.3.07.006	(-) OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	5
111 S	1.2.4	IMOBILIZADO	3
112 S	1.2.4.01	IMÓVEIS	4
113	1.2.4.01.001	TERRENOS	5
115	1.2.4.01.002	CONSTRUÇÕES	5
114	1.2.4.01.002	EDIFÍCIOS	5
116 S	1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4
117	1.2.4.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5
118 S	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	4
119	1.2.4.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
120 S	1.2.4.04	VEÍCULOS	4
121	1.2.4.04.001	VEÍCULOS	5
122 S	1.2.4.05	RECURSOS NATURAIS	4
124 S	1.2.4.06	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	4
125 S	1.2.4.07	(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	4
126	1.2.4.07.001	(-) DEPRECIações DE EDIFÍCIOS	5
127	1.2.4.07.002	(-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5
128	1.2.4.07.003	(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	5
129	1.2.4.07.004	(-) DEPRECIações DE VEÍCULOS	5
130	1.2.4.07.005	(-) EXAUSTÕES E DEPREC. DE REC. NATURAIS	5
131	1.2.4.07.006	(-) AMORTIZAÇÃO DE MARCAS, DIR. PATENTES	5
502 S	1.2.5	INTANGÍVEL	3
123 S	1.2.5.01	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	4
149 S	2	PASSIVO	1
150 S	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2
382 S	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	3
151 S	2.1.1.01	EMPRÉSTIMOS	4
152	2.1.1.01.001	EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	5
153 S	2.1.1.02	EMPRÉSTIMO ESTRANGEIRO	4
154 S	2.1.1.03	FINANCIAMENTOS	4
155	2.1.1.03.001	FINANCIAMENTO CAIXA ECONÔMICA	5
156 S	2.1.1.04	FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS	4
157 S	2.1.1.05	TÍTULOS A PAGAR	4
158 S	2.1.1.06	ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CÂMBIO	4
159 S	2.1.1.07	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	4
160 S	2.1.2	DEBÊNTURES	3
161 S	2.1.2.01	DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES	4
162 S	2.1.2.02	DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS	4
163 S	2.1.2.03	(-) DESÁGIO A APROPRIAR	4
164 S	2.1.3	FORNECEDORES	3
165 S	2.1.3.01	FORNECEDORES	4
506	2.1.3.01.001	FORNECEDOR MODELO	5
505	2.1.3.01.001	FORNECEDOR PARA NOTAS CANCELADAS	5
526	2.1.3.01.002	HOT SAT TELECOMUNICACOES LTDA	5
527	2.1.3.01.003	ECO ELETRIC COME INS REDE ELETRICAS LTDA	5
528	2.1.3.01.004	HOTSAT IND DE MAQ E APA ELETRONICOS LTDA	5
529	2.1.3.01.005	HB ELETRONICO TECNOLOGIA EIRELI	5
530	2.1.3.01.006	CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS	5
531	2.1.3.01.007	FORCA TOTAL DISTR. DE ANTENAS E CFTV-EIRELI-EPP	5



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
532	2.1.3.01.008	COMERCIAL BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI 005	5
533	2.1.3.01.009	SHOPPING DA SEGURANCA LTDA ME	5
534	2.1.3.01.010	DTS - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA EIREL	5
535	2.1.3.01.011	TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	5
536	2.1.3.01.012	M C COMERCIO DE EQUIP. DE SEGURANCA LTDA	5
537	2.1.3.01.013	ENGENOVA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP	5
538	2.1.3.01.014	RENAULT DO BRASIL S/A.	5
539	2.1.3.01.015	INSTITUTO FENACON	5
540	2.1.3.01.016	SUSANA SOARES DE SOUSA CARVALHO-ME	5
541	2.1.3.01.017	R R ALBUQUERQUE ELETRONICOS ME	5
542	2.1.3.01.018	POTY COMERCIO DE PNEUS - ME - ME	5
543	2.1.3.01.019	VIA PARIS AUTOMOVEIS LTDA	5
544	2.1.3.01.020	ANDSUN BRASIL COM. IMP. E EXP. DE ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME	5
545	2.1.3.01.021	BEMX COMER. ELETRO. DE IMPORT. LTDA	5
546	2.1.3.01.022	MORFEU TECNOLOGIA LTDA	5
547	2.1.3.01.023	FONTE & CFTV ELETRONICOS LTDA - EPP	5
548	2.1.3.01.024	RS INSTALACOES E COMERCIO LTDA	5
549	2.1.3.01.025	COMPUTECH TECNOLOGIA COM E ASSIST TEC DE EQUIP INF	5
550	2.1.3.01.026	ICONNECT TELECOM LTDA	5
1	2.1.3.01.027	IMPRESSAO & CIA EMPREEND. EM INFORMATICA LTDA	5
552	2.1.3.01.028	CONTROLLNET RECEBIVEIS EIRELI ME	5
553	2.1.3.01.029	M P COMERCIO IMP. E EXP. DE LAMPADAS LTDA	5
554	2.1.3.01.030	MAGAZINE LUIZA S/A	5
555	2.1.3.01.031	MFIBRA DISTRIBUIDORA DE CABOS E EQUIPAMENT. EIRELI	5
556	2.1.3.01.032	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME	5
557	2.1.3.01.033	DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA LT	5
558	2.1.3.01.034	RPM COMERCIO E REVENDA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMA	5
559	2.1.3.01.035	ANGELITA M ROSSI CANANI	5
560	2.1.3.01.036	NOVO MUNDO AMAZONIA MOVEIS E UTILIDADES LTDA	5
561	2.1.3.01.037	LPS COMPANY LTDA	5
562	2.1.3.01.038	ELETRO MATEUS S.A. - PEDREIRAS	5
563	2.1.3.01.039	PFM COMERCIAL LTDA	5
564	2.1.3.01.040	CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	5
565	2.1.3.01.041	PLANO DIGITAL CERTIFICACAO LTDA - TEUTONIA	5
566	2.1.3.01.042	GERAIS ELETROMOVEIS LTDA	5
567	2.1.3.01.043	IKANOO COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-EPP	5
568	2.1.3.01.044	LAIZY IMPORT	5
569	2.1.3.01.045	KING TECH COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS LTDA	5
570	2.1.3.01.046	WLIGHT COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI E	5
1	2.1.3.01.047	VIA S/A	5
572	2.1.3.01.048	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.	5
573	2.1.3.01.049	HORIZONTE BRASIL TECNOLOGIA COMERCIO EIRELI	5
574	2.1.3.01.050	DSI COMERCIO ELETROELETRONICO LTDA	5
575	2.1.3.01.051	C. E. DINIZ TECNOLOGIA	5
576	2.1.3.01.052	JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA	5
577	2.1.3.01.053	SEGTEC COM DE PROD DE SEG SAO LUIS LTDA	5
578	2.1.3.01.054	LEDAX ENERGIA INTELIGENTE LTDA	5
579	2.1.3.01.055	PEDRO LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA - MEE	5
168 S	2.1.3.02	FORNECEDORES ESTRANGEIROS	4
169 S	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3
170 S	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4
171	2.1.4.01.001	IPI A RECOLHER	5
172	2.1.4.01.002	ICMS A RECOLHER	5
173	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	5
174	2.1.4.01.004	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	5
175	2.1.4.01.005	PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO	5
176	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	5
177	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	5
525	2.1.4.01.007	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5
178	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	5
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	5



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	5
181	2.1.4.01.011	PROVISÃO PARA IOF	5
182	2.1.4.01.012	CRF A RECOLHER	5
183	2.1.4.01.013	ISS RETIDO A RECOLHER	5
184	2.1.4.01.014	INSS RETIDO A RECOLHER	5
481	2.1.4.01.016	SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER	5
483	2.1.4.01.017	REFIS A RECOLHER	5
485	2.1.4.01.018	FIA A RECOLHER	5
487	2.1.4.01.019	PIS RETIDO A RECOLHER	5
488	2.1.4.01.020	COFINS RETIDO A RECOLHER	5
489	2.1.4.01.021	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A RECOLHER	5
490	2.1.4.01.022	FUNRURAL A RECOLHER	5
491	2.1.4.01.023	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	5
508	2.1.4.01.024	INSS RECEITA BRUTA A RECOLHER	5
512	2.1.4.01.025	ICMS ANTECIPADO A RECOLHER	5
513	2.1.4.01.026	ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL ST A RECOLHER	5
185 S	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3
186 S	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	5
189	2.1.5.01.003	GRATIFICAÇÕES A PAGAR	5
190 S	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	5
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	5
494	2.1.5.02.003	PIS S/ FOLHA A RECOLHER	5
193 S	2.1.5.03	PROVISÕES	4
194	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
195	2.1.5.03.002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
196	2.1.5.03.003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
197	2.1.5.03.004	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
198	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
199	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
495	2.1.5.03.007	PIS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
496	2.1.5.03.008	PIS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
200 S	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	3
201 S	2.1.6.01	ADIANTAMENTOS A CLIENTES	4
202 S	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	4
510	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	5
203 S	2.1.6.03	ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGA	4
204 S	2.1.6.04	CONTAS CORRENTES	4
205 S	2.1.6.05	SEGUROS	4
206 S	2.1.6.06	OUTRAS OBRIGAÇÕES	4
207 S	2.1.7	DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	3
208 S	2.1.7.01	DIVIDENDOS	4
209	2.1.7.01.001	DIVIDENDOS PROPOSTOS	5
210	2.1.7.01.002	DIVIDENDOS A PAGAR	5
211 S	2.1.7.02	PARTICIPAÇÕES	4
212	2.1.7.02.001	PARTICIPAÇÕES PROPOSTA A ADMINISTRADORES	5
213	2.1.7.02.002	PARTICIPAÇÕES PROPOSTA A EMPREGADOS	5
214	2.1.7.02.003	PARTICIPAÇÕES A PAGAR	5
215 S	2.1.7.03	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	4
216	2.1.7.03.001	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR	5
503 S	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2
217 S	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3

PLANO DE CONTAS



Código T	Classificação	Nome	Grau
219 S	2.2.1.01	EMPRÉSTIMOS	4
220 S	2.2.1.02	EMPRÉSTIMOS ESTRANGEIROS	4
221 S	2.2.1.03	FINANCIAMENTOS	4
222	2.2.1.03.001	BANCO FINASA S/A	5
223 S	2.2.1.04	FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS	4
225 S	2.2.1.05	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	4
226 S	2.2.1.06	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	4
227 S	2.2.1.08	FORNECEDORES	4
229	2.2.1.08.001	FORNECEDOR A	5
230	2.2.1.08.002	FORNECEDOR B	5
232 S	2.2.1.09	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4
234	2.2.1.09.001	PROVISÃO PARA IR SOBRE LUCROS DIFERIDOS	5
235	2.2.1.09.002	CRÉDITOS DA CSLL SOBRE BENS DO ATIVO	5
236 S	2.2.1.10	OUTRAS OBRIGAÇÕES	4
224 S	2.2.1.7	TÍTULOS A PAGAR	4
742 S	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2
243 S	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	3
244 S	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	4
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	5
246 S	2.3.1.02	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	4
247	2.3.1.02.001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	5
524 S	2.3.2	RESERVAS	3
249 S	2.3.2.01	RESERVAS DE CAPITAL	4
251	2.3.2.01.001	ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES	5
252	2.3.2.01.002	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS	5
253	2.3.2.01.003	(-) AÇÕES/QUOTAS EM TESOURARIA	5
250	2.3.2.01.004	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAP. INTEGRALIZADO	5
254 S	2.3.2.02	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	4
256	2.3.2.02.001	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS COLIGADAS	5
255	2.3.2.02.002	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS PRÓPRIOS	5
257 S	2.3.2.03	RESERVAS DE LUCROS	4
259	2.3.2.03.001	RESERVA ESTATUTÁRIA	5
260	2.3.2.03.002	RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS	5
261	2.3.2.03.003	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	5
262	2.3.2.03.004	RESERVA ESPECIAL	5
263	2.3.2.03.005	(-) AÇÕES/QUOTAS EM TESOURARIA	5
258	2.3.2.03.006	RESERVA LEGAL	5
264 S	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3
265 S	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	5
267	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	5
268	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	5
522	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	5
523	2.3.5.01.005	(-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	5
269 S	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	1
500 S	3.1	CUSTOS	2
270 S	3.1.1	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	3
271 S	3.1.1.01	MATERIAL APLICADO	4
272	3.1.1.01.001	MATÉRIA-PRIMA	5
273 S	3.1.1.02	MÃO-DE-OBRA DIRETA	4
274	3.1.1.02.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
275	3.1.1.02.002	PRÓ-LABORE	5

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
276	3.1.1.02.003	PRÊMIOS DE GRATIFICAÇÕES	5
277	3.1.1.02.004	13º SALÁRIO	5
278	3.1.1.02.005	FÉRIAS	5
279	3.1.1.02.006	INSS	5
280	3.1.1.02.007	FGTS	5
281	3.1.1.02.008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
282	3.1.1.02.009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
497	3.1.1.02.010	PIS S/ FOLHA	5
283 S	3.1.2	CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO	3
284 S	3.1.2.01	MÃO-DE-OBRA INDIRETA	4
285 S	3.1.2.02	MATERIAIS DE CONSUMO INDIRETO	4
287 S	3.1.2.03	MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARO	4
286 S	3.1.2.04	UTILIDADES E SERVIÇOS	4
288 S	3.1.2.05	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	4
289 S	3.1.2.06	DEPRECIações, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES	4
291	3.1.2.06.001	DEPRECIação	5
290 S	3.1.2.07	COMBUSTÍVEIS E ENERGIA ELÉTRICA	4
292	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	5
293 S	3.1.3	CUSTOS DIRETOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS	3
294 S	3.1.3.01	MÃO-DE-OBRA DIRETA	4
514 S	3.1.4	CUSTOS DE MERCADORIAS	3
515 S	3.1.4.01	CUSTOS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS	4
516	3.1.4.01.001	ICMS ANTECIPAÇÃO PARCIAL	5
517	3.1.4.01.002	ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL - ST	5
518	3.1.4.01.003	BONIFICAÇÃO	5
462 S	3.1.5	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	3
463 S	3.1.5.01	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	4
464	3.1.5.01.001	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	5
465 S	3.1.6	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	3
466 S	3.1.6.01	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	4
467	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	5
468 S	3.1.7	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	3
469 S	3.1.7.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	4
470	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	5
295 S	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	2
296 S	3.2.1	DESPESAS COM VENDAS	3
297 S	3.2.1.01	DESPESAS COM PESSOAL	4
298	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
299	3.2.1.01.002	PRÓ-LABORE	5
300	3.2.1.01.003	PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	5
301	3.2.1.01.004	13º SALÁRIO	5
302	3.2.1.01.005	FÉRIAS	5
303	3.2.1.01.006	INSS	5
304	3.2.1.01.007	FGTS	5
305	3.2.1.01.008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
306	3.2.1.01.009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
498	3.2.1.01.010	PIS S/ FOLHA	5
307 S	3.2.1.02	COMISSÕES SOBRE VENDAS	4
308	3.2.1.02.001	COMISSÕES	5
309 S	3.2.1.03	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	4
310	3.2.1.03.002	AMOSTRAS GRÁTIS	5
311 S	3.2.1.04	DESPESAS COM ENTREGA	4

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	
312	3.2.1.04.001	FRETES E CARRETOS	
313	3.2.1.04.002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5
314 S	3.2.1.05	DESPESES COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	4
315	3.2.1.05.001	VIAGENS TERRESTRES	5
316	3.2.1.05.002	VIAGENS AÉREAS	5
317	3.2.1.05.003	HOSPEDAGEM	5
318	3.2.1.05.004	REFEIÇÕES	5
319 S	3.2.1.06	DESPESES GERAIS	4
320	3.2.1.06.001	ALUGUÉIS	5
321	3.2.1.06.002	MANUTENÇÃO E REPARO	5
322	3.2.1.06.003	TELEFONE	5
323	3.2.1.06.004	DESPESES POSTAIS E TELEGRÁFICAS	5
324	3.2.1.06.005	DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	5
325	3.2.1.06.006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	5
326	3.2.1.06.007	SEGUROS	5
327 S	3.2.1.07	PERDAS NO RECEBIMENTO DE CRÉDITOS	4
28	3.2.1.07.001	CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	5
329 S	3.2.2	DESPESES ADMINISTRATIVAS	3
330 S	3.2.2.01	DESPESES COM PESSOAL	4
331	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
332	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	5
333	3.2.2.01.003	PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	5
334	3.2.2.01.004	13º SALÁRIO	5
335	3.2.2.01.005	FÉRIAS	5
336	3.2.2.01.006	INSS	5
337	3.2.2.01.007	FGTS	5
338	3.2.2.01.008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
339	3.2.2.01.009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
492	3.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	5
499	3.2.2.01.011	PIS S/ FOLHA	5
521	3.2.2.01.012	DESPESES COM ALIMENTAÇÃO	5
340 S	3.2.2.02	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	4
341	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	5
342	3.2.2.02.002	ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
343	3.2.2.02.003	ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS	5
344	3.2.2.02.004	ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)	5
345 S	3.2.2.03	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	4
346	3.2.2.03.001	PIS	5
347	3.2.2.03.002	COFINS	5
348	3.2.2.03.003	IPTU	5
349	3.2.2.03.004	IPVA	5
350	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	5
351	3.2.2.03.006	CPMF	5
352	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	5
353 S	3.2.2.04	DESPESES GERAIS	4
354	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	5
355	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	5
356	3.2.2.04.003	TELEFONE	5
357	3.2.2.04.004	DESPESES POSTAIS E TELEGRÁFICAS	5
358	3.2.2.04.005	SEGUROS	5
359	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	5
360	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	5
361	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	5
362	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	5
363	3.2.2.04.010	DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	5

PLANO DE CONTAS



Código T	Classificação	Nome	C	Grav
364	3.2.2.04.011	REPRODUÇÕES		5
365	3.2.2.04.012	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		5
366	3.2.2.04.013	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS		5
493	3.2.2.04.014	MULTA DE TRÂNSITO		5
367 S	3.2.2.05	DESPESAS FINANCEIRAS		4
368	3.2.2.05.001	JUROS PASSIVOS		5
369	3.2.2.05.002	VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS		5
370	3.2.2.05.003	VARIAÇÕES CAMBIAIS PASSIVAS		5
371	3.2.2.05.004	DESCONTO CONCEDIDOS		5
372	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA		5
373	3.2.2.05.006	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO		5
374	3.2.2.05.007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		5
375	3.2.2.05.008	JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		5
376 S	3.2.2.06	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		4
377	3.2.2.06.001	PROVISÕES P/ PERDAS E A JUSTES DE ATIVOS		5
378	3.2.2.06.002	EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		5
379	3.2.2.06.003	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO		5
380 S	3.3	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		2
381 S	3.3.1	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS		3
383 S	3.3.1.01	RESULTADOS NEGATIVOS NA ALIEN. DE INVEST		4
384	3.3.1.01.001	PERDAS NA ALIENAÇÃO EM PAR. EM COLIGADAS		5
385 S	3.3.1.02	RESULTADO NEGATIVO NA ALIENAÇÃO DO IMOB.		4
386	3.3.1.02.001	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS		5
387	3.3.1.02.002	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENS.		5
388	3.3.1.02.003	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS		5
389	3.3.1.02.004	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS		5
390 S	3.3.1.03	RESULTADO NEGATIVO DE SINISTRO COM IMOB.		4
391	3.3.1.03.001	PERDAS EM SINISTROS COM IMOBILIZADO		5
392 S	3.3.1.04	OUTRAS BAIXAS DO ATIVO PERMANENTE		4
393	3.3.1.04.001	BAIXAS DE INVESTIMENTOS PERMANENTES		5
394	3.3.1.04.002	BAIXAS DE IMOBILIZADO		5
395	3.3.1.04.003	BAIXAS DE ATIVO DIFERIDO		5
396 S	3.3.1.05	PROVISÕES PARA PERDAS PERMANENTE		4
397	3.3.1.05.001	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.		5
398	3.3.1.05.002	CONTROLAS E COLIGADAS - CUSTO CORRIGIDO		5
399	3.3.1.05.003	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		5
400 S	3.3.1.06	PERDAS		4
401	3.3.1.06.001	PERDAS POR FALTA NO INVENTÁRIO		5
507	3.3.1.06.002	PERDA DE CRÉDITO DE ICMS S/ IMOBILIZADO		5
402 S	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS		1
403 S	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS		2
404 S	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		3
405 S	4.1.1.01	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS		4
406	4.1.1.01.001	VENDA DE PRODUTOS		5
407	4.1.1.01.002	VENDA DE PRODUTOS NO MERCADO EXTERNO		5
408	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS		5
409	4.1.1.01.004	VENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO EXTERNO		5
410 S	4.1.1.02	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4
411	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS		5
412	4.1.1.02.002	SERVIÇOS PRESTADO MERCADO EXTERNO		5
413 S	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		3

PLANO DE CONTAS



Código T	Classificação	Nome	
414 S	4.1.2.01	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	
415	4.1.2.01.001	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	5
416	4.1.2.01.002	(-) DEV. VENDA DE PRODUTOS MERCADO EXT.	5
417	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	5
418	4.1.2.01.004	(-) DEV. VENDA DE MERCADORIAS MERC. EXT	5
419 S	4.1.2.02	(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS	4
420	4.1.2.02.001	(-) DESCONTO VENDA DE PRODUTOS	5
421	4.1.2.02.002	(-) DESCONTO VENDA DE PRODUTO MERC. EXT	5
422	4.1.2.02.003	(-) DESCONTO VENDA DE MERCADORIA	5
423	4.1.2.02.004	(-) DESC. VENDA DE MERCADORIAS MERC. EXT	5
424 S	4.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	4
425	4.1.2.03.001	(-) IPI	5
426	4.1.2.03.002	(-) ICMS	5
427	4.1.2.03.003	(-) ISS	5
428	4.1.2.03.004	(-) COFINS	5
429	4.1.2.03.005	(-) PIS	5
477	4.1.2.03.006	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	5
478	4.1.2.03.007	(-) IMPOSTO DE RENDA	5
480	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	5
482	4.1.2.03.009	(-) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	5
484	4.1.2.03.010	(-) REFIS	5
486	4.1.2.03.011	(-) FIA	5
509	4.1.2.03.012	(-) INSS RECEITA BRUTA	5
430 S	4.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	3
431 S	4.1.3.01	JUROS E DESCONTOS	4
432	4.1.3.01.001	JUROS DE APLICAÇÕES	5
433	4.1.3.01.002	JUROS	5
434	4.1.3.01.003	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	5
435	4.1.3.01.004	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	5
475	4.1.3.01.005	MULTA	5
436 S	4.1.3.02	VARIAÇÕES MONETÁRIAS	4
437	4.1.3.02.001	VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS	5
438	4.1.3.02.002	VARIAÇÕES CAMBIAIS ATIVAS	5
439 S	4.1.4	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	3
440 S	4.1.4.01	RECUP. CRÉDITOS CONSIDERADOS INCOBRÁVEIS	4
441 S	4.1.4.02	REVERSÃO DE PROVISÕES	4
442 S	4.1.5	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3
443 S	4.1.5.01	RECEITAS DIVERSAS	4
444	4.1.5.01.001	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	5
445	4.1.5.01.002	VENDAS ACESSÓRIAS	5
446	4.1.5.01.003	RECEITA DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	5
447	4.1.5.01.004	DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	5
448	4.1.5.01.005	AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO	5
449 S	4.2	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	2
450 S	4.2.1	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	3
451 S	4.2.1.01	RESULTADOS POSIT. NA ALIEN. DE INVESTIM	4
452	4.2.1.01.001	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE PART. EM COLIGADA	5
453 S	4.2.1.02	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	4
454	4.2.1.02.001	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS	5
455	4.2.1.02.002	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENS.	5
456	4.2.1.02.003	LUCROS NA ALIEN. DE MÁQ. EQUIP. FERRAMEN	5
457	4.2.1.02.004	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	5
458 S	4.2.1.03	RESULTADO DE SINISTROS COM IMOBILIZADO	4

PLANO DE CONTAS



Código T	Classificação	Nome	C P	Grau
459	4.2.1.03.002	SINISTROS COM IMOBILIZADO		5
460 S	5	CONTAS DE APURAÇÃO		1
461 S	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS		2
471 S	5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		3
472 S	5.1.4.01	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		4
473	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO		5
474	5.1.4.01.002	GANHOS/PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMOB.		5



BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	2.273.696,66D	1.903.752,03	1.542.024,20	2.635.424,49D
2	ATIVO CIRCULANTE	2.273.696,66D	1.903.752,03	1.542.024,20	2.635.424,49D
3	DISPONÍVEL	2.273.696,66D	1.481.615,82	1.119.887,99	2.635.424,49D
4	CAIXA	2.273.696,66D	1.481.615,82	1.119.887,99	2.635.424,49D
5	CAIXA GERAL	2.273.696,66D	1.481.615,82	1.119.887,99	2.635.424,49D
53	ESTOQUE	0,00	422.136,21	422.136,21	0,00
54	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	0,00	422.136,21	422.136,21	0,00
55	MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	422.136,21	422.136,21	0,00
149	PASSIVO	2.273.696,66C	1.304.155,42	1.665.883,25	2.635.424,49C
150	PASSIVO CIRCULANTE	155.140,21C	77.662,43	137.870,55	215.348,33C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	155.140,21C	77.662,43	137.100,55	214.578,33C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	155.140,21C	77.662,43	137.100,55	214.578,33C
525	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	155.140,21C	77.662,43	137.100,55	214.578,33C
200	OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	0,00	770,00	770,00C
202	CONTAS A PAGAR	0,00	0,00	770,00	770,00C
510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0,00	0,00	770,00	770,00C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.118.556,45C	1.226.492,99	1.528.012,70	2.420.076,16C
243	CAPITAL SOCIAL	120.000,00C	0,00	0,00	120.000,00C
7	CAPITAL SUBSCRITO	120.000,00C	0,00	0,00	120.000,00C
2	CAPITAL SOCIAL	120.000,00C	0,00	0,00	120.000,00C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.998.556,45C	1.226.492,99	1.528.012,70	2.300.076,16C
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.998.556,45C	1.226.492,99	1.528.012,70	2.300.076,16C
266	LUCROS ACUMULADOS	1.072.063,46C	300.000,00	926.492,99	1.698.556,45C
268	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	926.492,99C	926.492,99	601.519,71	601.519,71C
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	742.995,56	742.995,56	0,00
500	CUSTOS	0,00	714.908,21	714.908,21	0,00
270	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	0,00	264.000,00	264.000,00	0,00
273	MÃO-DE-OBRA DIRETA	0,00	264.000,00	264.000,00	0,00
274	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	264.000,00	264.000,00	0,00
283	CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO	0,00	28.772,00	28.772,00	0,00
290	COMBUSTÍVEIS E ENERGIA ELÉTRICA	0,00	28.772,00	28.772,00	0,00
292	COMBUSTÍVEL	0,00	28.772,00	28.772,00	0,00
468	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	422.136,21	422.136,21	0,00
469	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	422.136,21	422.136,21	0,00
470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	422.136,21	422.136,21	0,00
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	28.087,35	28.087,35	0,00
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	28.087,35	28.087,35	0,00
345	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	14.120,92	14.120,92	0,00
352	MULTAS DE MORA	0,00	14.120,92	14.120,92	0,00
359	DESPESAS GERAIS	0,00	9.940,00	9.940,00	0,00
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	9.940,00	9.940,00	0,00
367	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	4.026,43	4.026,43	0,00
372	JUROS DE MORA	0,00	4.026,43	4.026,43	0,00
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	1.618.716,37	1.618.716,37	0,00
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	1.618.716,37	1.618.716,37	0,00
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	1.481.615,82	1.481.615,82	0,00
405	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	0,00	1.347.747,00	1.347.747,00	0,00
408	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	1.347.747,00	1.347.747,00	0,00
410	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	133.868,82	133.868,82	0,00
411	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	133.868,82	133.868,82	0,00
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	137.100,55	137.100,55	0,00
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	137.100,55	137.100,55	0,00
480	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	137.100,55	137.100,55	0,00
460	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	1.481.615,82	1.481.615,82	0,00
461	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	1.481.615,82	1.481.615,82	0,00
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.481.615,82	1.481.615,82	0,00
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.481.615,82	1.481.615,82	0,00

Empresa: I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA LTDA
C.N.P.J.: 21.248.951/0001-54
Endereço: Avenida BARAO DE CASTELO BRANCO, 691, SALA A;, MONTE CASTELO, TERESINA/PI, CEP 64016-850
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 22600064407 Data: 16/10/2014



Folha: 0032
Número livro: 0007

Página 33 de 37

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.481.615,82	1.481.615,82	0,00

ADRIANA PRADO ALBUQUERQUE
Sócia Administradora
CPF: 508.329.993-34

SILVIA CAROLINE DE MOURA ALBUQUERQUE
Contadora
Reg. no CRC - PI sob o No. 010568/O-0
CPF: 050.232.263-28

Empresa: I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA LTDA

Inscrição: 21.248.951/0001-54

Endereço: Avenida BARAO DE CASTELO BRANCO, 691, SALA A,, MONTE CASTELO, TERESINA/PI, CEP 64016-800

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Insc. Junta Comercial: 22600064407 Data: 16/10/2014

Folha: 0033

Número livro: 0007

Página 34 de 37



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.635.424,49 + 0,00	12,24
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	215.348,33 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.635.424,49	12,24
	Passivo Circulante	215.348,33	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	2.635.424,49 - 0,00	12,24
	Passivo Circulante	215.348,33	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	2.635.424,49	12,24
	Passivo Circulante	215.348,33	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.635.424,49	12,24
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	215.348,33 + 0,00	
Índice Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	215.348,33 + 0,00	0,09
	Patrimônio Líquido	2.420.076,16	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	215.348,33 + 0,00	0,08
	Passivo Total	2.635.424,49	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	215.348,33	0,09
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	2.420.076,16 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	215.348,33 + 0,00	0,08
	Ativo	2.635.424,49	

ADRIANA PRADO ALBUQUERQUE
Sócia Administradora
CPF: 500.329.993-34

SILVIA CAROLINE DE MOURA ALBUQUERQUE
Contadora
Reg. no CRC - PI sob o No. 010568/O-0
CPF: 050.232.263-28



Empresa: **I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA LTDA**
CNPJ: 21.248.951/0001-54
Insc. Junta Comercial: 22600064407 Data: 16/10/2014

Folha:
Número livro:

31/12/22

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A I SEG SEGURANÇA E INTELIGENCIA EIRELI é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade de Teresina/PI, tendo como objeto social Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, com início de atividades em 16/10/2014.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos e financiamentos, junto à instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 120.000,00, dividido em uma quota de R\$ 120.000,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

ADRIANA PRADO ALBUQUERQUE – 100%

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

A administradora declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Teresina, 31 de Dezembro de 2022
ASSINATURAS

TITULAR

ADRIANA PRADO ALBUQUERQUE
CPF: 508.329.993-34

CONTADORA

SILVIA CAROLINE DE MOURA ALBUQUERQUE
Reg. no CRC - PI sob o No. 010568/O-0
CPF: 050.232.263-28



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 36, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA LTDA.

Teresina, 31/12/2022

SILVIA CAROLINE DE MOURA ALBUQUERQUE
CONTADOR
CRC/PI 010568/O-0

ADRIANA PRADO ALBUQUERQUE
Administrador, Sócio
CPF 508.329.993-34



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05023226328	SILVIA CAROLINE DE MOURA ALBUQUERQUE
50832999334	ADRIANA PRADO ALBUQUERQUE



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/04/2023 07:55 SOB Nº 20230291503.
PROTOCOLO: 230291503 DE 20/04/2023. NIRE: 22600064407.
I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA LTDA

DENISE EMMER SOUSA ALMEIDA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 27/04/2023
piauidigital.pi.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PIAUÍ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: SILVIA CAROLINE DE MOURA ALBUQUERQUE
REGISTRO.....	: PI-010568/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.232.263-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 09/06/2023 as 10:16:58.

Válido até: 07/09/2023.

Código de Controle: 272369.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Denise Emmer sousa almeida, sob a autenticidade nº 12305608902 em 27/04/2023, protocolo 230291503. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA LTDA
Número de Registro:	22600064407
CNPJ:	21248951000154
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05023226328	SILVIA CAROLINE DE MOURA ALBUQUERQUE	PI010568/O-0
50832999334	ADRIANA PRADO ALBUQUERQUE	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/04/2023 07:55 SOB Nº 20230291503.
PROTOCOLO: 230291503 DE 20/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12305608902. NIRE: 22600064407.
I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA LTDA

DENISE EMMER SOUSA ALMEIDA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 27/04/2023
piauidigital.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE
ATENDIMENTO TERESINA



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 195473434

Nome Fantasia:

Razão Social: I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI

CNPJ: 21.248.951/0001-54

Atividade Principal: 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, 6130-2/00 - Telecomunicações por satélite, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

Município: Teresina

Endereço: AVENIDA BARÃO DE CASTELO BRANCO, MONTE CASTELO

CEP: 64016850

Local e data: Teresina, quinta, 24 de fevereiro de 2022

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: **22AKUXTH9A**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JOSENILDO PORTO DA PAZ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4515978



CÓDIGO DE CONTROLE: 0050303/23-74

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
21.248.951/0001-54	503032374	05/12/2014
RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI		
LOCALIZAÇÃO		
AVENIDA BARAO DE CASTELO BRANCO, 691 - SALA A BAIRRO MONTE CASTELO TERESINA/PI - CEP: 64016-850		
CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO		
802000101 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICO		
432150002 - MANUTENCAO ELETRICA, INCLUSIVE DE ANTENAS		
432150001 - INSTALACAO ELETRICA, INCLUSIVE DE ANTENAS		
432150003 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INCLUSIVE DE ANTENAS		
474230000 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO		

Emitido em: 09/06/2023 10:02:59

Código autenticidade: C6E06C082F128123

Nº Via: 1



Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4515978

CÓDIGO DE CONTROLE: 0050303/23-74

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

475210000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO

475390000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

475989900 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

476100300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

478900500 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

613020000 - TELECOMUNICACOES POR SATELITE

620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

951260001 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO

951260002 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 09/06/2023 10:02:59

Código autenticidade: C6E06C082F128123

Nº Via: 1





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão Nº 267441 Validade: 25/09/2023

Registro: 0000041832EMPI Categoria: Matriz
Data Registro: 23/02/2023
Razão Social: I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI
Nome Fantasia:
Última Anuidade Paga: 2023 (1/1)
CNPJ: 21248951000154
Capital Social R\$: 120.000,00 Data do Capital: 28/09/2020
Endereço: AVENIDA BARÃO DE CASTELO BRANCO 691 SALA A - MONTE CASTELO TERESINA-PI
64016-850 (86) 32227014

OBJETO SOCIAL

Atividade Principal:
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.
Atividades Secundárias:
753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares, panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras e cabides etc).
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6130-2/00 - Telecomunicações por satélite.
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.
9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

OBS 1: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR NO RAMO DA ENGENHARIA ELETRICA (NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TECNICO).

OBS 2: O(S) PROFISSIONAL(IS) INDICADO(S) COMO RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) TAMBÉM RESPONDE (M) PELA (S) EMPRESA (S): HOT SAT TELECOMUNICACOES LTDA. (REG. 0000010270EMPI)

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO

Nome: MARLONY TASMIRO DE SOUSA SILVA ALBUQUERQUE
Carteira: 1918073090XXXX
Último Ano Pago: 2023
Data Início Responsabilidade: 23/02/2023
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Descrição: Engenheiro Eletricista
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 8º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, enquadrando-se na classe null, conforme Artigo 1º da Resolução 336, de 27 outubro de 1989, não podendo desenvolver atividades do seu OBJETO SOCIAL sem a participação efetiva de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome e em nome de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.crea-pi.org.br/validacaojuridica/validacao.php>.

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011, de 21 de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 27/06/2023 às 08:25 hs

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: <http://sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/certidaoRegistroQuitacao.jsf>

Autenticação Digital: Z4ShxBQb

SIGEC
SISTEMA DE GESTÃO DO CREA-PI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Certidão Nº 267240 Validade: 21/09/2023

Nome: MARLONY TASMIRO DE SOUSA SILVA ALBUQUERQUE
Registro Nacional: 1918073090
CPF: 01064416390
Endereço: RUA SÃO LEONARDO 566 BL 02 - APT 206 - URUGUAI TERESINA-PI 64073063 (86) 998061144
Ano Pago: 2023 (1 de 1)
Títulos: Engenheiro Eletricista
Instituição FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 8º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966.

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do profissional acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço <http://www.crea-pi.org.br/validacao/validacao.php>.

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011 de vinte e um de março de 2011.

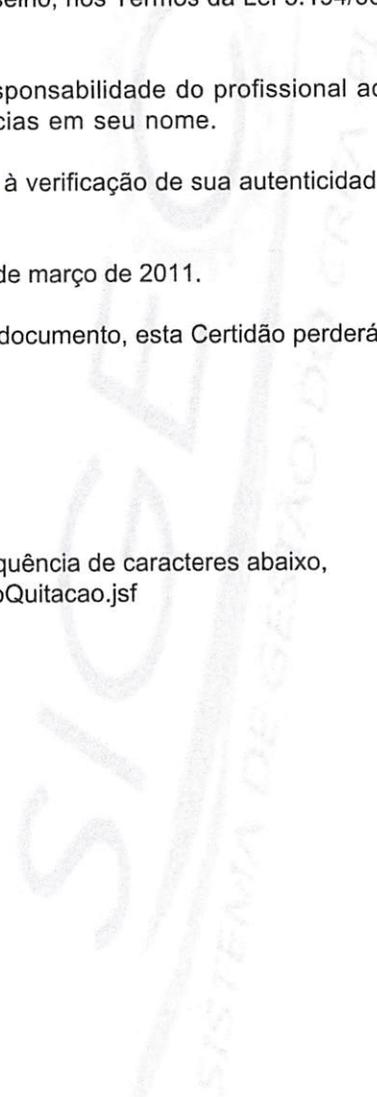
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 23/06/2023

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: <http://sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/certidaoRegistroQuitacao.jsf>

Autenticação Digital: Z4ShwiX8



PROPOSTA INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

PREGÃO ELETRONICO N° 037/2023

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e adequação de instalações no Sistema de Videomonitoramento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT (R\$)	V.TOTAL (R\$)
01	Visita Técnica. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA MENSAL, EM PONTO DE CERCAMENTO, CÂMERAS, CONSERTO DE PEÇAS E BACKUP POR PONTO.	Hora	900	R\$ 222,01	R\$ 199.809,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL: R\$ 199.809,00 (Cento e noventa e nove mil oitocentos e nove reais)

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 DIAS

Tuntum-MA, 29 de junho de 2023.

ADRIANA PRADO ALBUQUERQUE



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - MRE DA MRE XXXXXXXXXXXX		NOME DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA DE JESUS DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOSE PEREIRA DA SILVA		FILHA ANA PEREIRA DA SILVA	
NASCIU EM (data de nascimento) 04/08/1973	IDENTIDADE (número) 1399130	Orgão emissor SSP	UF PI
CPF (exceto) 696.080.163-04			
DISCIPULADO POR (nome de inscrição - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LUGAR OURO - rua, av, etc) AVENIDA BARAO DE CASTELO BRANCO			NÚMERO 691
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO MONTE CASTELO	CEP 64.014-061	CODIGO DO MUNICIPIO (para as Juntas Comerciais) 5721
MUNICIPIO TERESINA			UF PI
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MARIA DE JESUS DA SILVA MONITORAMENTO DE SEGURANCA			
LUGAR OURO (rua, av, etc) AVENIDA BARAO DE CASTELO BRANCO			NÚMERO 691
COMPLEMENTO SALA A	BARRIO/DISTRITO MONTE CASTELO	CEP 64.016-850	CODIGO DO MUNICIPIO (para as Juntas Comerciais) 5721
MUNICIPIO TERESINA	UF PI	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE) Atividade Principal 8020000 Atividade secundária 4321500 4752100 4759899 6130200 6209100 9512600	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. TELECOMUNICACOES POR SATELITE SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAOXXXXXXXXXXXX XX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 14/10/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-471 3-190			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/assessoria/gestoria) <i>Maria de Jesus da Silva Monitoramento de Segurança</i>			
DATA DA ASSINATURA 14/10/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria de Jesus da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI Francisco Joaquim de Lima Gerente de Registro de Empresas Mat. 2528594-4 16/10/14		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2014 SOB Nº 22101110063 Protocolo: 14/033818-0. DE 16/10/2014 <i>Marco Aúlio Bona</i> MARIA DE JESUS DA SILVA MONITORAMENTO DE SEGURANCA MARCO AURELIO BONA SECRETARIO-GERAL	



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

O Empresário, MARIA DE JESUS DA SILVA MONITORAMENTO DE SEGURANCA estabelecido na AVENIDA BARAO DE CASTELO BRANCO nº 691, SALA A, MONTE CASTELO, CEP: 64.016-850, TERESINA, PI, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

TERESINA, 14 de Outubro de 2014

Assinatura : Maria de Jesus da Silva

Nome do Empresário : MARIA DE JESUS DA SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 16/10/14

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

Francisco Joaquim de Lima
Garante de Registro de Empresas
Mat.: 2528594-4

Etiqueta de Registro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2014 SOB Nº: 314140
Protocolo: 14/033817-9, DE 16/10/2014

Empresa: 22 1 0111006 3
MARIA DE JESUS DA SILVA
MONITORAMENTO DE SEGURANCA

Marco Aurelio Bona
MARCO AURELIO BONA
SECRETARIO-GERAL

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Identificação: 2107713 Data de Expedição: 26/04/2021

ADRIANA PRADO ALBUQUERQUE

Assunto: **MARIA JOSÉ ALBUQUERQUE PORTELA PRADO
ABIMAEI ALVES PRADO**

Localidade: **CHAPADINHA - MA** Data de Nascimento: 04/11/1974

Endereço: **CERT. CASAMENTO 23958 L 64 F 124
EXP. TERESINA - PI 13/10/2004**

Telefone: 508.329.993-34

[Assinatura]
João Gonçalves da Carvalho
Polícia Criminal

FAST/NOTA/07/08/10/11

LEI Nº 7.116 DE 29/08/85 - DECRETO Nº 88.260/82

SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 03/06/2021 16:51:55. SELO ACE88914 - SRC| CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

[Assinatura]

Ricardo Miguel de Oliveira Cunha - Escrevente
Emol. R\$ 2,60 T.J. R\$ 0,54 MP: R\$ 0,07 Selo: R\$ 0,25 Total: R\$ 3,46

SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona
Ricardo Miguel de Oliveira Cunha
ESCREVENTE
Teresina-Piauí

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

[Assinatura]

GOVERNO DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL



CLASSIFICAÇÃO





Classificação da Disputa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0372023



LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lanc
1	1	61876	I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	21.248.951/0001-54	Teresina/PI	SERVICO	SERVICO	R\$199.800,0

VENCEDORES





Fornecedor: I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI - 21.248.951/0001-54

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	900,00	Hora	Visita Técnica.SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA MENSAL, EM PONTO DE CERCAMENTO, CÂMERAS, CONSERTO DE PEÇAS E BACKUP POR PONTO.	SERVICO	SERVICO	R\$ 222,00	R\$ 199.800,00	R\$ 222,01	R\$ 199.809,00	R\$ 0,01	
Subtotal Lote R\$ 199.800,00											
Total R\$ 199.800,00								Total Orçado R\$ 199.809,00		0,00%	R\$ 9,00

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	21.248.951/0001-54	1	R\$199.800,00	R\$ 199.809,00	--	R\$ 9,00
Total Geral			R\$ 199.800,00	R\$ 199.809,00	0,00%	R\$ 9,00

PROPOSTA FINAL





PROPOSTA FINAL PROCESSO

Fornecedor: I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI

CNPJ: 21.248.951/0001-54

Representante: ADRIANA PRAD00 ALBUQUERQUE

Telefone: (86) 9835-7199

E-mail: isegthe@gmail.com

Endereço: AV BARAO DE CASTELO BRANCO, 691 - MONTE CASTELO, Teresina - Piauí - 64016-850

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	900,00	Hora	Visita Técnica.SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA MENSAL, EM PONTO DE CERCAMENTO, CÂMERAS, CONSERTO DE PEÇAS E BACKUP POR PONTO.	SERVICO	SERVICO	R\$ 222,00	R\$ 199.800,00
						Total R\$ 199.800,00	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia: Conforme especificação do Edital.

ATA DA SESSAO





ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
 PROCESSO LICITATÓRIO 0372023



Às 09:02:32 horas do dia 29 de Junho de 2023 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Prestação de serviços de manutenção corretiva e adequação de instalações no Sistema de Videomonitoramento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a); subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	21.248.951/0001-54	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
61876	I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	21248951000154	SERVICO	SERVICO	R\$ 199.809,00	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	21.248.951/0001-54	R\$ 199.809,00	28/06/2023 16:00:12	Classificado
I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	21.248.951/0001-54	R\$ 199.800,00	29/06/2023 09:21:43	Negociacao

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/06/2023 09:06:21	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	29/06/2023 09:06:27	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	29/06/2023 09:16:30	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	29/06/2023 09:17:18	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/06/2023 09:21:43	LOTE 1 negociado no valor de R\$ 199.800,00 pelo fornecedor ID: 61876 - Data Prop.: 28/06/2023 16:00:12
Sistema	29/06/2023 09:27:21	O tempo de negociação está encerrado.



Sistema	29/06/2023 09:33:18	O fornecedor I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$199.800,00 .
Sistema	29/06/2023 10:47:02	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI -21.248.951/0001-54 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/06/2023 11:53:24	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/06/2023 12:23:26	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	29/06/2023 17:01:51	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: <i>Senhores, em nome da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, declaro essa sessão encerrada. Muito obrigado pela participação..</i>

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	21.248.951/0001-54	R\$ 199.800,00

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	29/06/2023 09:02:32	Bom dia, senhores licitantes. Daremos início ao certame.
Sistema	29/06/2023 09:06:27	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:06:27
Sistema	29/06/2023 11:16:45	O fornecedor I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Pregoeiro	29/06/2023 14:52:23	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 29/06/2023 14:52:00hs até o dia 29/06/2023 16:52:00hs para o(s) fornecedor(es): I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI.
Sistema	29/06/2023 14:57:26	O fornecedor I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI acabou de ENVIAR proposta_tuntum_readequada_1688061446.pdf no proposta final.
Sistema	29/06/2023 16:52:01	O prazo para o fornecedor I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI enviar a proposta final está encerrado .

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **17:01:51 horas do dia 29 de Junho de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

Danilo Viana Pessoa
Pregoeiro(a) Oficial

Poliana Menezes de Sousa
Equipe de Apoio

Manoel Fontes de Araújo
Equipe de Apoio

ADJUDICAÇÃO





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
 PROCESSO LICITATÓRIO 0372023



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023 referente à Prestação de serviços de manutenção corretiva e adequação de instalações no Sistema de Videomonitoramento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil., que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI - 21.248.951/0001-54

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	900,00	Hora	SERVICO	SERVICO	R\$ 222,00	R\$ 199.800,00	R\$ 222,01	R\$ 199.809,00	R\$ 0,01

Descrição: Visita Técnica.SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA MENSAL, EM PONTO DE CERCAMENTO, CÂMERAS, CONSERTO DE PEÇAS E BACKUP POR PONTO.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado: R\$	0,0045 %	R\$ 9,00
R\$ 199.800,00	R\$ 199.809,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 199.800,00	R\$ 199.809,00	0,0045 %	9,00

Tuntum - Maranhão, 06 de Julho de 2023

DANILO VIANA PESSOA
 Pregoeiro(a)

HOMOLOGAÇÃO





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0372023



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Prestação de serviços de manutenção corretiva e adequação de instalações no Sistema de Videomonitoramento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.*

Fornecedor : I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI - 21.248.951/0001-54

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	900,00	Hora	SERVICO	SERVICO	R\$ 222,00	R\$ 199.800,00	R\$ 222,01	R\$ 199.809,00	--	R\$ 0,01
						Subtotal Lote R\$ 199.800,00				
							Subtotal Adjudicado R\$ 199.800,00	Subtotal Orçado: R\$ 199.809,00	0,0045 %	R\$ 9,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 199.800,00	R\$ 199.809,00	0,0045 %	9,00

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tuntum-MA , 06 de Julho de 2023

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
PREFEITO MUNICIPAL



CONTRATO

Número: 226/2023

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA E A EMPRESA I SEG SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA EIRELI, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANITENÇÃO CORRETIVA E ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES NO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNISTO E DEFESA CIVIL.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **I SEG SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.248.951/0001-54, com sede estabelecida na Av. Barão de Castelo Branco, nº 691, Sala A, Bairro Monte Castelo – Teresina-PI, CEP: 64.016-850, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ADRIANA PRADO ALBUQUERQUE**, empresária, portadora do RG n.º 21.107.713 SSP/PI e inscrita no CPF sob o n.º 508.329.993-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 046/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 037/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviços de manutenção corretiva e adequação de instalações no Sistema de Videomonitoramento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, anexos do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QNT	V. UNT	V. TOTAL
1	Visita Técnica. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA MENSAL, EM PONTO DE CERCAMENTO, CÂMERAS, CONSERTO DE PEÇAS E BACKUP POR PONTO.	Hora	SERVIÇO	900	R\$ 222,00	R\$ 199.800,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O total da contratação é de **R\$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos bens e execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2023:

06.122.0002.2157.0000 - Manut. func. da Secretaria Mun. de Segurança Pública e Defesa Civil

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Pública Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens e a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.07.07 11:35:41
-03'00'

Tuntum - Maranhão, 07 de julho de 2023.

Pelo **MUNICÍPIO**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

ADRIANA PRADO Assinado de forma digital por
ADRIANA PRADO
ALBUQUERQUE:50832999334
Dados: 2023.07.07 11:44:42
0832999334 -03'00'

Pela **CONTRATADA**

I SEG SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA EIRELI

CNPJ Nº 21.248.951/0001-54

ADRIANA PRADO ALBUQUERQUE

CPF Nº 508.329.993-34

TESTEMUNHAS:

1.

CPF: 420.400.289.12

2.

CPF: 605.994.693-60

SUMÁRIO



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 085/2023	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 226/2022	1
PORTARIA N.º 280, DE 13 DE JULHO DE 2023.....	1
PORTARIA N.º 281, DE 13 DE JULHO DE 2023.....	2
PORTARIA N.º 282, DE 13 DE JULHO DE 2023.....	2
PORTARIA N.º 283, DE 13 DE JULHO DE 2023.....	3
PORTARIA N.º 284, DE 13 DE JULHO DE 2023.....	3
PORTARIA N.º 285, DE 13 DE JULHO DE 2023.....	3
PORTARIA N.º 286, DE 13 DE JULHO DE 2023.....	4
PORTARIA N.º 287, DE 13 DE JULHO DE 2023.....	4
PORTARIA N.º 288, DE 13 DE JULHO DE 2023.....	5
PORTARIA N.º 289, DE 13 DE JULHO DE 2023.....	5
PORTARIA N.º 290, DE 13 DE JULHO DE 2023.....	5

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 085/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 085/2023.** CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66; através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.538.081/0001-92, com sede no município de Tuntum/MA CONTRATADA: JOSAFÁ B. DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 26.762.114/0001-62, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei n.º 8.666/93. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% do quantitativo e, conseqüentemente do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 07/03/2023. 2. CLÁUSULA SUGUNDA DO VALOR 2.1. O aditamento contratual perfaz o total de R\$ 6.083,75 (seis mil, oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), equivalente a aproximadamente 25% do valor inicialmente pactuado, conforme planilha de quantitativos anexa". 2.2. O valor do Contrato n.º 085/2023 que totalizava R\$ 24.335,00 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais), passa a ter o valor R\$ 30.418,75 (trinta mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos). 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0025.2038.0000; 08.243.0024.2065.0000; 08.243.0024.2035.0000; 08.243.0024.0119.0000; 08.244.0025.2034.0000; 3.3.90.30.00. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Tuntum (MA), 03 de julho de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - PREFEITO DE TUNTUM/MA.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 226/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 226/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: I SEG SEGURANÇA E

INTELIGÊNCIA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.248.951/0001-54. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 037/2023.** Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e adequação de instalações no Sistema de Videomonitoramento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil. PRAZO: 12(doze) meses. Valor: R\$ 199.800,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.122.0002.2157.0000 - Manut. func. da Secretaria Mun. de Segurança Publica e Defesa Civil, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Tuntum - Maranhão, 07 de julho de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA

PORTARIA N.º 280, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 208/23, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA e a empresa L PINHEIRO SOUZA, CNPJ nº 41.911.217/0001-30, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM/MA-HCT.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA Nº
Fiscal	Jaynara Araújo da Costa	01783
Suplente	Anna Kalliny Soares Ricarte	3735

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;